



Diário Oficial

do Município de Belém

Quinta - feira, 02 de Maio de 2013



Belém-Pará-Ano LIV - Nº 12.323

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
AUGUSTO CÉSAR NEVES COUTINHO	Secretário de Administração - SEMAD
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária de Finanças - SEFIN
LEONARDO DO AMARAL MAROJA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA	Secretária de Educação - SEMEC
JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO	Secretário de Urbanismo - SEURB
JOAQUIM PEREIRA RAMOS	Secretário de Saúde - SESMA
LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA	Secretário de Saneamento - SESAN
MARCO AURÉLIO NASCIMENTO	Secretário de Economia - SECON
TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA	Secretária Geral do Planj. e Gestão - SEGEP
JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretário de Habitação - SEHAB
MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA	Secretário de Meio-Ambiente - SEMMA
IRISVALDO LAURINDO DE SOUZA	Coord. de Comunicação Social - COMUS
THALLES COSTA BELO	Secretário de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL
FÁBIO AUGUSTO DO VALE HABER	Presidente da BELEMTUR
SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Auditor Geral do Município - AGM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Ouvidora Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
EDNEI SOUSA CALIXTO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
MARIA WALDENIZE LOBATO BRAGA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

ERICK NELO PEDREIRA	Presidente do IPAMB
MAISA SALES GAMA TOBIAS	Diretor - Superintendente da AMUB
SUELY CRISTINA BANDEIRA COUTINHO	Presidente da FUNPAPA, em exercício
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
FABRÍCIO DA COSTA MODESTO	Presidente da FUNBOSQUE
FÁBIO CÉZAR SALAME SILVA	Presidente da CINBESA
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA E SOUZA	Presidente da CODEM
RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA	Diretor Presidente da SAAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2013/2014)

PRESIDENTE	Vereador PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ - PSDB
1º Vice - Presidente	Vereador PIO MENEZES VEIGA NETO - PTB
2º Vice - Presidente	Vereador MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES - PRB
1º Secretário	Vereador WANDERLEAN AUGUSTO BRANDÃO QUARESMA - PMDB
2º Secretário	Vereador JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA - PPS
3º Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
4º Secretário	Vereador JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY - PSC

VEREADORES

AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA	PMDB
JOSÉ CLEBER BARROS RABELO	PSTU
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES ALMEIDA	PSOL
ELENILSON JOSE SANTOS DA SILVA	PT do B
MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO	PPS
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSOL
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PT
IVANISE COELHO GASPARIM	PT
JOSIAS DA SILVA HIGINO	PSB
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDC
MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS	PSOL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
ORLANDO REIS PANTOJA	PSD
RAUL BATISTA DE SOUZA	PRB
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PR
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PDT
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA	PC do B
JOSÉ ANTONIO SCAFF FILHO	PMDB
THIAGO ARAUJO	PPS
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PP
VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR	PTB
JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	PMDB

Nesta Edição

GABINETE	Decretos, Portarias, Termos e Extrato
SESMA.....	Errata, Resoluções e Extratos
SEMMA.....	Extrato
IPAMB.....	Portaria
FUNBOSQUE.....	Portarias
CODEM.....	Extrato

Cuida Belém, Cuide também.
Não jogue lixo na rua

DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3283-4894
www.belem.pa.gov.br/semad – email: domsemad@cinbesa.com.br
Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 75.415-PMB, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a consideração de Hóspede Oficial do Município de Belém, Doutor Claud Wagner Gonçalves Dias.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nesta data, estará visitando a Cidade de Belém, o Ilustríssimo Senhor Doutor CLAUD WAGNER GONÇALVES DIAS, representante pessoal do Presidente do Rotary Internacional, Sr. Sakuji Tanaka, na XXXIII Conferência Distrital;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Belém, o Ilustríssimo Senhor Doutor Claud Wagner Gonçalves Dias, representante pessoal do Presidente do Rotary Internacional, Sr. Sakuji Tanaka, que estará na Cidade de Belém pelo período de 25 a 28 de abril de 2013, para a XXXIII Conferência Distrital do Rotary Internacional, ocasião em que, no momento da cerimônia de abertura desse evento, receberá a Chave da Cidade de Belém.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 19 de abril de 2013.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 75.688/2013-PMB

Concede REMISSÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações e os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Finanças nos processos pertinentes;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo conceder Remissão de créditos tributários, com base nos princípios elencados no Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.107/2001, combinado com o Artº. 6º, da Lei nº 8.604, de 01/10/2007.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica Concedida a REMISSÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos exercícios incidentes sobre os imóveis, constante do Anexo Único a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 02 de maio de 2013

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 75.688/2013-PMB

01 - ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APPD, imóvel situado na Passagem Ananin, nº 200, R das Laranjeiras – Tenoné, seqüencial nº 358.810, referente aos exercícios de 2001 a 2011, de acordo com o processo nº 028752/2012-SEFIN.

DECRETO Nº 75.463 DE 22 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, art.40 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012 do Conselho das Cidades – CONCIDADES, Decreto do Governo do Estado do Pará de Convocação da 5ª Conferência Municipal das Cidades e o Decreto do Município de Belém Nº. 74284, de 15 de fevereiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Belém constitui-se a Comissão Preparatória formada pela participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – CONCIDADES.

SEGMENTOS	TITULARES	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB	João Cláudio Klautau Guimarães	Jocielma de Jesus Silva de Queiroz
Programa AMABELEM	Jurema Maria Barra Costa	Marinalva Muniz da Silva
Secretaria Geral do Planejamento e Gestão - SE-GEPI	Henrique Corrêa Pinto de Oliveira	
Secretaria de Urbanismo - SEURB	Karla Castilho Moreira	
Companhia de Desenvolvimento e Administração da área Metropolitana de Belém - CODEM	Helber da Silva Borges	Maria do Carmo Campos da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Wellington de Souza Veloso	Daniela Tuñas
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Klener Klendi da Costa Bryto	
Autorarquia de mobilidade Urbana de Belém - AMUB	Luiz Benedito Varela	
Fórum de Entidades e Moradores de áreas de projetos de Belém – FEMPA-PAC	André Vicente do Rosário Marinho	
Federação dos Trabalhadores na Indústria de construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá - FETRACOMP	Alberto Alexandre dos Santos	
Sindicato dos Eletricitários do Estado do Pará - SINDELPA	Adamor da Silva Nunes	
Federação Paraense do Movimento Social - FEPEM	Oswaldo Queiroz da Silva	
Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará - SINDUSCON	Marcelo Castelo Branco	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo/PA - CAU	Adolfo Lopes Maia	
Associação das Construtoras de Obras Públicas do Estado do Pará - ACOP	Luiz Pires Maia Júnior	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA	Alexandre de Moraes Ferreira	Jorge Manuel Coutinho Ferreira
Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM	Humberto Daniel da Silva	

Art. 2º - Altera-se a data da 5ª Conferência Municipal das Cidades, do Município de Belém, para os dias 24 e 25 de maio de 2013, neste Município, com local e horário a ser definido pela comissão organizadora a qual se responsabiliza por informar amplamente através dos meios de comunicação a toda população residente neste Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, DE 22 DE ABRIL DE 2013

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO MUNICIPAL Nº 75.278 - PMB DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Belém a que se refere a Lei nº 8.909, de 29 de março de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando as disposições estatuídas na Lei nº 8.909 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém;

Considerando que a Lei nº 8.909/2012, em seu artigo 5º, prevê a elaboração de um Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Belém, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos técnicos e, disciplinar os serviços de qualquer ordem, relativamente à arborização urbana de Belém.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Belém, constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA é o Órgão responsável pela implementação das regras estatuídas no Manual de Orientação Técnica da Arborização Urbana de Belém, a que se refere o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, em 10 de ABRIL de 2013.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELÉM

GUIA PARA PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DA ARBORIZAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

LUIZ PAULO MONTEIRO PORTO
HELIANA MARIA SILVA BRASIL
Organizadores

BELÉM
2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA
ARBORIZAÇÃO URBANA DE BELÉM

GUIA PARA PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DA ARBORIZAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Autores:

LUIZ PAULO MONTEIRO PORTO (SEMMA – Organizador)
HELIANA MARIA SILVA BRASIL (UFRA – Organizadora)
ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS (SEGEP)
ANA CRISTINA PARANHOS DA SILVA (SEURB)
ANTÔNIO FERNANDO SOUZA REIS (SAGRI)
DAVINA BERNADETE DIAS OLIVEIRA (SEGEP)
DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO (CREA-PA/FAEPA)
ELIZABETH SANTOS CORDEIRO SHIMIZU (Embrapa)
IVAN LUIZ GUEDES DE ARAGÃO (CELPA)
JOSÉ AMIR LIMA DE SOUSA (MPEG)
LARISSA BRANDÃO GOES SAITO (CELPA)
LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (MPE)
LUIZ FLÁVIO MOURA DE CARVALHO (SEGEP)
MIGUEL RUFINO GOMES SAMPAIO (ACP)
NOEMI VIANNA MARTINS LEÃO (Embrapa)

BELÉM
2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITO: Zenaldo Rodrigues Coutinho Jr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIA: Maria Cristina Cesar de Oliveira

Lista de Figuras

- Figura 1 – Disposição ideal das árvores e redes de distribuição conforme a orientação geográfica.
- Figura 2a – Espécie de pequeno porte em passeio público.
- Figura 2b – Espécie de médio porte em passeio público.
- Figura 2c – Espécie de grande porte em passeio público.
- Figura 3 – Incentivo ao plantio no afastamento frontal das edificações.
- Figura 4 – Dimensões da área livre não pavimentada.
- Figura 5 – Ampliação das dimensões da área livre não pavimentada.
- Figura 6 – Exemplo de arborização em calçada verde.
- Figura 7 – Alinhamento e distanciamento das árvores a partir das esquinas.
- Figura 8a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte ao meio-fio.
- Figura 8b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte ao meio-fio.
- Figura 9a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte à rampa de acesso de veículos.
- Figura 9b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte à rampa de acesso de veículos.
- Figura 10a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte às redes subterrâneas.
- Figura 10b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte às redes subterrâneas.
- Figura 11 – Distância mínima do eixo do tronco das árvores às caixas de inspeção e hidrantes.
- Figura 12a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte aos postes da rede aérea.
- Figura 12b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte aos postes da rede aérea.
- Figura 13 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore à sinalização semaforizada.
- Figura 14 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore aos telefones públicos e às caixas coletoras de correios.
- Figura 15 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore às caixas coletoras de lixo.
- Figura 16a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte aos abrigos de ponto de ônibus.
- Figura 16b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte aos abrigos de ponto de ônibus.
- Figura 17a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte às bancas de jornal/revistas.
- Figura 17b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte às bancas de jornal/revistas.
- Figura 18 – Disposição das luminárias em função da copa das árvores.
- Figura 19 – Distância das copas das árvores à rede de baixa tensão.
- Figura 20 – Distância das redes de alta tensão às copas das árvores.
- Figura 21 – Distância entre o alinhamento dos postes de redes isoladas e o alinhamento das árvores
- Figura 22 – Plantio em canteiro central com largura inferior a 1,00 m.
- Figura 23 – Arborização em canteiro central com espécies de pequeno e médio porte.
- Figura 24 – Arborização em canteiro central com espécies de grande porte.
- Figura 25 – Plantio de palmeiras em canteiro central com redes subterrâneas.
- Figura 26 – Disposição das árvores em parque linear.
- Figura 27 – Disposição das árvores em via de pedestres com largura superior a 4,00 m.
- Figura 28 – Padrão da muda para plantio em logradouros públicos.

- Figura 29 – Semeio em sementeira e em embalagem individual.
- Figura 30 – Dimensões da cova para plantio em logradouros públicos.
- Figura 31 – Sequência do plantio.
- Figura 32 – Tutoramento da muda pós-plantio.
- Figura 33 – Proteção da muda pós-plantio.
- Figura 34 – Localização dos furos para aplicação de fertilizantes.
- Figura 35 – Coroamento da muda.
- Figura 36 – Eliminação de ramos ladrões.
- Figura 37 – Poda de formação.
- Figura 38 – Poda de limpeza.
- Figura 39 – Poda de correção.
- Figura 40 – Rebaixamento da copa.
- Figura 41 – Poda em etapas.
- Figura 42 – Reconhecimento da crista e do colar.
- Figura 43 – Local e posição do corte.
- Figura 44 – Sequência dos cortes para eliminação de ramo pesado.
- Figura 45 – Infestação por erva-de-passarinho – estágio inicial e avançado.
- Figura 46 – Mata-pau (Ficus spp).
- Figura 47 – Bromélia epífita.
- Figura 48 – Condições do canteiro central para o plantio de mangueiras.
- Figura 49 – Condições do logradouro para o plantio de sumaumeiras.
- Figura 50 – Formação da muda de mangueira.

APRESENTAÇÃO

Este Manual integra o Plano Municipal de Arborização Urbana de Belém, instituído pela Lei Municipal nº 8.909 de 29 de março de 2012. Nele estão contidas informações que visam orientar o planejamento urbano quanto aos procedimentos para implantação e manutenção da arborização urbana no Município de Belém.

Embora o planejamento e a execução do plantio de espécies arbóreas e arbustivas em áreas públicas, assim como a manutenção da arborização existente, sejam de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA ou outra que vier a substituí-la, as normas e os procedimentos técnicos definidos neste Manual deverão ser cumpridos por todos os órgãos e entidades públicas, agentes da iniciativa privada e sociedade civil, cujas atividades exercidas tenham reflexos na arborização urbana.

As mangueiras (*Mangifera indica* L.), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 7.019 de 16 de dezembro de 1976, e as sumaumeiras (*Ceiba pentandra* (L.) Gaertn.) existentes nas áreas públicas, legalmente instituídas como patrimônio histórico nos termos da Lei Ordinária nº 7.709, de 18 de maio de 1994, receberão tratamento diferenciado devido à importância sociocultural que apresentam a população.

Belém, 12 de novembro de 2012
Grupo de Trabalho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO	12
2.1 DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO	12
2.2 ONDE ARBORIZAR	13
2.2.1 Em Passeios Públicos	13
2.2.2 Nos Canteiros Centrais	16
2.2.3 Nos Parques Lineares	17
2.2.4 Nas Praças	18
2.2.5 Nas Vias de Pedestres	18
2.2.6 Nos Estacionamentos Públicos e Privados	19
2.3 ESCOLHA DAS ESPÉCIES	19
3 PRODUÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS	22
3.1 PRODUÇÃO DE MUDAS	22
3.1.1 Viveiro de Mudas.....	22
3.1.2 Padrão das Mudas.....	22
3.1.3 Procedimentos para a Produção de Mudas	23
3.2 PLANTIO E MANUTENÇÃO PÓS-PLANTIO	24
3.2.1 Preparo da Cova	24
3.2.2 Plantio	24
3.2.3 Tutoramento e Proteção	25
3.2.4 Manutenção Pós-plantio	26
4 MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO	26
4.1 ASPECTOS GERAIS	26
4.2 PODA	27
4.2.1 Definições	27
4.2.2 Aplicações	28
4.2.3 Época de Realização	28
4.2.4 Técnicas de Poda	29
4.3 OUTROS TRATOS CULTURAIS	30
4.3.1 Controle de Pragas	30
4.3.2 Controle de Ervas Parasitas e Plantas Epífitas	31
4.3.3 Poda de Raízes	31
4.4 TRANSPLANTIO	32
4.5 DENDROCIRURGIA	32
4.6 SUPRESSÃO	32
5 MANGUEIRAS E SUMAUMEIRAS	33
5.1 ONDE PLANTAR	33
5.1.1 Em Passeios Públicos	33
5.1.2 Em Canteiros Centrais	33
5.1.3 Em Parques Lineares	34
5.1.4 Em Praças	34
5.1.5 Em Vias de Pedestres e Estacionamentos	35
5.2 PRODUÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS	35
5.3 MANEJO DAS ÁRVORES EXISTENTES	35

GLOSSÁRIO	37
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	39
APÊNDICE A – Relação de espécies botânicas	41
APÊNDICE B – Equipos e equipamentos	52
ANEXO – Lei Municipal nº 8.909 de 29 de março de 2012	53

1 INTRODUÇÃO

A arborização deve ser entendida como elemento essencial para proteção do meio urbano, principalmente em cidades localizadas na zona tropical. Em função dos efeitos na absorção da radiação solar, através de folhas e ramos, a árvore minimiza as condições do microclima local. Esses efeitos são perceptíveis pela população por meio do sombreamento propiciado pela copa das árvores, pela ventilação e pela redução da luminosidade. As árvores concorrem para a manutenção do ciclo da água e, em consequência, garantem a sustentação do solo, impedindo a erosão e contribuindo para o equilíbrio das obras de engenharia.

A arborização colabora de forma significativa para a melhoria do conforto urbano. É elemento de contemplação, fornecedora de flores e frutos atrativos, e centro de configuração paisagística, como ponto de referência para orientação e identificação, possibilitando a proximidade e convivência do homem com a natureza no espaço construído.

Belém foi uma das primeiras cidades brasileiras a ter seus logradouros públicos arborizados, mesmo que de modo pontual, a partir da segunda metade do século XVIII.

Quando do início das romarias do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré, em 1793, foi estimulada a arborização da antiga Estrada de Nazaré com mangueiras, sob as quais as pessoas acompanhavam a procissão.

No período de 1898 a 1911, quando ocupou o cargo de Intendente, Antônio Lemos fez do planejamento e da regularização do verde urbano uma verdadeira missão, dando início a uma fase de reconfiguração urbanística da cidade, incentivada pela riqueza econômica da borracha – Belle Époque – quando o plantio de mangueiras e de outras espécies foi integrado ao traçado urbano.

No início do século XX, a responsabilidade pela arborização cabia tanto à esfera municipal quanto ao governo estadual. Assim, nos governos de Paes de Carvalho e de Augusto Montenegro, além do plantio de espécies em novas vias públicas, notadamente nos atuais bairros de São Braz, Marco, Pedreira e Souza, e da substituição de árvores em vias já consolidadas, houve a expansão da arborização para as vilas Pinheiro (Icoaraci) e Mosqueiro. Contudo, as demais ruas, principalmente as localizadas em bairros periféricos, historicamente denominados de “baixadas” – Jurunas, Canudos, Cremação, Guamá, Condor, dentre outros – tinham uma vegetação pouco uniforme quanto às árvores plantadas e à distância entre elas, ou mesmo em alguns locais eram completamente inexistentes.

Na década de 60, a cidade era fartamente arborizada, enquanto sua periferia revelava arborização incipiente. Nos anos de 1970 a 1980, a expansão urbana tomou novos rumos ao longo das rodovias Arthur Bernardes, Tapanã e parte da BR-316 e das avenidas Pedro Álvares Cabral e Augusto Montenegro. Assim, gradativamente, foi se estabelecendo em Belém uma diferença entre a área central arborizada e uma área de expansão com conjuntos habitacionais e assentamentos precários, em bairros desprovidos de áreas verdes e de arborização nas ruas. O resultado foi o déficit permanente e crescente de arborização uniformemente distribuída no espaço urbano, face ao processo de especulação e à ocupação desordenada do solo.

As árvores das áreas urbanizadas estão sob constante estresse em função da dinâmica urbana e de ações antrópicas inadequadas, tornando-as mais vulneráveis do que no ambiente natural, necessitando, portanto, de tratamentos culturais contínuos.

A arborização deve ser incorporada à prática de planejamento urbano, levando-se em consideração os benefícios que esta proporciona à cidade e à população que nela habita, considerando, porém, o aspecto vegetativo e físico da árvore, de modo a obter o convívio harmonioso entre esta e o meio urbano.

2 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO

Embora considerando a árvore como elemento central, o planejamento da arborização não deve desprezar os pormenores da configuração da cidade.

Um projeto de arborização deve levar em conta as características do local e seu entorno, incluindo-se nesta caracterização a direção e o sentido dos ventos predominantes, o percurso da insolação e a perspectiva de visualização. Evidentemente, o aspecto paisagístico precisa ser considerado quando da escolha das espécies a serem plantadas. Nesse sentido, deverá ser buscado um equilíbrio entre a variação e a regularidade da paisagem.

A arborização deve destacar as formas arquitetônicas, os monumentos, as vias de circulação de veículos e pedestres e as áreas verdes.

O planejamento da arborização deve considerar, ainda, a natureza das atividades existentes nas edificações lindeiras e o impacto no cotidiano do lugar, que deverá ser analisado segundo seu contexto urbanístico, distinguindo-se as especificidades de cada zona ou bairro, centros históricos, áreas turísticas, orlas e áreas residenciais, de comércio e serviço.

As características dos espaços nortearão a definição dos critérios de escolha e de localização da arborização. Devem ser considerados: a definição de limites (largura das faixas de rolamento e travessia de pedestres, posição do meio fio, largura dos passeios, alinhamento das edificações, etc.); o perfil volumétrico das edificações de entorno; a distância mínima entre os elementos da arborização e destes com o mobiliário urbano de referência do entorno; incidência geral da arborização urbana circunvizinha já

existente; condições de visualização do mobiliário urbano (distância mínima aceitável para leitura da informação urbana, justaposição dos elementos); e configuração geral da paisagem do entorno.

2.1 DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO

Os projetos de implantação da arborização em novas áreas serão desenvolvidos com base nas normas deste Manual e demais normas em vigor, que visem promover a acessibilidade e o bem estar da população.

Nos projetos para implantação de infraestrutura viária, as redes aéreas e subterráneas deverão ser localizadas somente em um lado da via (Oeste ou Sul), de modo a permitir a arborização do passeio no lado oposto com espécies de maior porte (Leste ou Norte), que impeçam a penetração de raios solares nas edificações no período da tarde (Figura 1).

Figura 1 – Disposição ideal das árvores e redes de distribuição conforme a orientação geográfica.

Os projetos de rearborização deverão considerar, ainda, como preferencial, a espécie predominante na área, salvo se constatada a impropriedade da mesma, caso em que está prevista a substituição gradativa por outra espécie mais adequada às características do local.

Nos logradouros públicos onde predominam mangueiras, quando houver necessidade de substituição de indivíduos, essa substituição será por mudas da mesma espécie. Porém, na impossibilidade técnica dessa substituição, aquele local ficará vago. Em novas vias somente será previsto plantio de mangueiras se houver espaço aéreo e subterrâneo para contê-las.

2.2 ONDE ARBORIZAR

2.2.1 Em Passeios Públicos

Para efeito deste Manual considera-se passeio público ou calçada a via destinada ao trânsito de pedestre e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

O porte da árvore deve ser proporcional e compatível com o espaço disponível para a convivência entre as árvores e destas com as edificações e o mobiliário urbano, sendo obrigatória a manutenção da faixa de 1,20 m para o trânsito de pedestre, em conformidade com o Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e a NBR 9050/2004, independente da largura do passeio público.

Assim, em função da largura do passeio público, a espécie escolhida deve ser:

- somente de pequeno porte (Figura 2a), para passeios com largura superior a 1,50 m e inferior a 2,60 m;
- de pequeno, médio ou grande porte (Figura 2b), para passeios com largura igual ou superior a 2,60 m e inferior a 3,60 m;
- de médio ou grande porte (Figura 2c), para passeios com largura igual ou superior a 3,60 m.

Figura 2a – Espécie de pequeno porte em passeio público.

Figura 2b – Espécie de médio porte em passeio público.

Figura 2c – Espécie de grande porte em passeio público.

Em passeios com largura igual ou inferior 1,50 m deve-se incentivar, por meio de programas de educação ambiental, o plantio de árvores na área correspondente ao afastamento frontal das edificações (Figura 3).

Figura 3 – Incentivo ao plantio no afastamento frontal das edificações.

No calçamento do passeio público deverá ser mantida uma área livre não pavimentada de, no mínimo, 1,00 m² em torno de cada árvore, independente da forma (Figura 4).

Essa área livre não pavimentada:

- poderá ser recoberta por vegetação ornamental rasteira não compactante;
- será no nível do passeio público;
- será limitada somente pela sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com a NBR 9050/2004.

Figura 4 – Dimensões da área livre não pavimentada.

No caso de árvores de grande porte, a área livre não pavimentada será de, no mínimo, 1,00 m², além da área ocupada pelo colete. Deverão ser executadas obras para adequação ou ampliação da área livre não pavimentada quando a árvore existente, independentemente do porte, apresentar raízes aflorando além do limite de 1,00 m² (Figura 5).

Figura 5 – Ampliação das dimensões da área livre não pavimentada.

Nos passeios públicos poderão ser implantadas calçadas verdes, caracterizadas por apresentarem faixas de no mínimo 1,00 m de largura, recobertas por gramíneas ou outras forrações, ao nível do passeio, preservando a faixa de 1,20 m para o trânsito do pedestre, em conformidade com a NBR 9050/2004. Nesses casos, o planejamento da arborização obedecerá aos mesmos critérios de distanciamento estabelecidos para calçada pavimentada, excetuando o que se refere à área livre (Figura 6).

Figura 6 – Exemplo de arborização em calçada verde.

As árvores deverão ser plantadas em alinhamento, sendo a distância entre elas igual ao diâmetro da copa, considerado na sua maior extensão. A partir das esquinas será mantida a distância mínima de 5,00 m em relação ao eixo do tronco da primeira árvore (Figura 7).

Figura 7 – Alinhamento e distanciamento das árvores a partir das esquinas.

Ao estabelecer esse alinhamento deve-se considerar a distância mínima entre o

eixo do tronco:

- a) e o meio-fio: 0,30 m para espécies de pequeno porte e 0,60 m para espécies de médio ou grande porte (Figuras 8a,8b);
- b) e a rampa de acesso de veículos: 0,60 m para espécies de pequeno porte e 1,00 m para espécies de médio e grande porte (Figuras 9a,9b);
- c) e as redes subterrâneas: 1,00 m para espécies de pequeno porte e 2,00 m para espécies de médio ou grande porte (Figuras 10a,10b);

Figura 8a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte ao meio-fio.

Figura 8b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte ao meio-fio.

Figura 9a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte à rampa de acesso de veículos.

Figura 9b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte à rampa de acesso de veículos.

Figura 10a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte às redes subterrâneas.

Figura 10b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte às redes subterrâneas.

A disposição do mobiliário urbano, abaixo discriminado, em relação à árvore deverá considerar as seguintes distâncias, a partir do eixo do tronco:

- a) às caixas de inspeção, bocas de lobo e hidrantes: 2,00 m (Figura 11);
- b) aos postes (rede elétrica, rede telefônica, iluminação pública, sinalização vertical de trânsito e turística) e transformadores: 2,00 m a 4,00 m para espécies de pequeno porte e 4,00 m a 8,00 m para médio e grande porte (Figuras 12a,12b);
- c) à sinalização semafórica e indicativa: 5,00 m (Figura 13);
- d) aos telefones públicos e caixas coletoras de correios: 1,00 m (Figura 14);
- e) às caixas coletoras de lixo: 2,00 m (Figura 15);
- f) aos abrigos de ponto de ônibus e taxi: 2,00 m a 4,00 m para pequeno porte e 4,00 m a 8,00 m para médio e grande porte (Figuras 16a,16b);
- g) às bancas de jornal/revistas: 2,00 m a 4,00 m para espécies de pequeno porte e 4,00 m a 8,00 m para médio e grande porte (Figuras 17a,17b).

Figura 11 – Distância mínima do eixo do tronco das árvores às caixas de inspeção e hidrantes.

Figura 12a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte aos postes da rede aérea.

Figura 12b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte aos postes da rede aérea.

Figura 13 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore à sinalização semafórica.

Figura 14 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore aos telefones públicos e às caixas coletoras de correios.

Figura 15 – Distância mínima do eixo do tronco da árvore às caixas coletoras de lixo.

Figura 16a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte aos abrigos de ponto de ônibus.

Figura 16b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte aos abrigos de ponto de ônibus.

Figura 17a – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de pequeno porte às bancas de jornal/revistas.

Figura 17b – Distância mínima do eixo do tronco de espécies de médio e grande porte às bancas de jornal/revistas.

A distância entre árvores pode variar dependendo das características da espécie a ser utilizada, da largura das ruas e seus passeios, da intenção do projeto, das funções dadas à vegetação e demais formas integradas ao projeto urbano.

A copa das árvores não deve interferir na iluminação pública. As luminárias direcionadas para calçadas e pistas de rolamento serão dispostas abaixo da copa e gradativamente elevadas à medida do crescimento em altura da árvore (Figura 18).

Figura 18 – Disposição das luminárias em função da copa das árvores.

A localização de postes da rede elétrica deve ser próxima ao meio fio a fim de evitar que o alinhamento destes coincida com o das árvores. Quando houver necessidade de coincidir o alinhamento dos postes da rede elétrica com o das árvores, somente poderão ser plantadas árvores de pequeno porte, que serão mantidas 1,00 m abaixo da rede convencional de baixa tensão (Figura 19).

Figura 19 – Distância das copas das árvores à rede de baixa tensão.

No caso do alinhamento dos postes da rede elétrica manter uma distância mínima de 1,00 m do alinhamento das árvores, estas poderão ser de grande porte, desde que conduzidas de forma que a copa abra 2,00 m acima da rede convencional de alta tensão, onde a largura do passeio e o afastamento das edificações permitirem (Figura 20).

Figura 20 – Distância das redes de alta tensão às copas das árvores.

Sob redes compactas ou isoladas poderão ser plantadas árvores de médio e grande porte, desde que seja guardada a distância mínima de 0,50 m entre o alinhamento dos postes e o das árvores (Figura 21).

Figura 21 – Distância entre o alinhamento dos postes de redes isoladas e o alinhamento das árvores.

2.2.2 Nos Canteiros Centrais

De acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, entende-se como canteiro central o obstáculo físico construído como separador de pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

Os canteiros centrais com largura inferior a 1,00 m serão vegetados com cercas-vivas de plantas arbustivas ou trepadeiras ou, ainda, apenas recobertos por vegetação rasteira (Figura 22).

Figura 22 – Plantio em canteiro central com largura inferior a 1,00 m.

Para possibilitar o plantio de árvores de pequeno e médio porte, os canteiros centrais com largura igual ou superior a 1,00 m não devem ser impermeabilizados, a não ser nos espaços destinados à travessia de pedestres e à instalação de equipamentos de sinalização e segurança (Figura 23).

Figura 23 – Arborização em canteiro central com espécies de pequeno e médio porte.

Espécies de grande porte ou de raízes superficiais somente serão dispostas em canteiros com largura igual ou superior a 4,00 m (Figura 24).

Figura 24 – Arborização em canteiro central com espécies de grande porte.

Em canteiros centrais onde existam redes subterrâneas, dar-se-á preferência ao cultivo de palmeiras nativas. No caso da existência de redes aéreas serão observados os mesmos critérios estabelecidos para os passeios públicos (Figura 25).

Figura 25 – Plantio de palmeiras em canteiro central com redes subterrâneas.

Em qualquer circunstância, a área destinada ao canteiro central será preservada durante as obras de engenharia, de modo a manter as características do solo original e não sofrer compactação. Havendo necessidade de nivelamento do terreno, este será feito mediante a deposição de terra preta ou terço de boa qualidade.

No caso da existência ou implantação de mobiliário urbano serão obedecidos os mesmos critérios estipulados para os passeios públicos. Em caso de relógios digitais estes deverão manter distância mínima de 4,00 m em relação ao eixo do tronco da árvore.

2.2.3 Nos Parques Lineares

São considerados parques lineares as margens dos cursos d'água (furos, rios, igarapés, lagos) e áreas centrais ou laterais de avenidas, com largura superior a 6,00 m, cuja localização permita sua utilização como área de lazer passivo ou ativo.

Quando os parques lineares incidirem sobre áreas centrais ou nas laterais de avenidas, terá prioridade o plantio de espécies nativas de grande porte, que serão plantadas no espaçamento mínimo correspondente ao diâmetro da copa na forma específica.

Caso esses parques busquem recompor a paisagem natural das margens dos cursos d'água, as espécies arbóreas plantadas serão obrigatoriamente nativas dos respectivos ecossistemas, e as herbáceas, a serem utilizadas no ajardinamento complementar, serão predominantemente as nativas.

As árvores serão plantadas a uma distância mínima da área pavimentada correspondente a dois terços do raio da copa, de modo a permitir o sombreamento da calçada ou veículos de passeio sem, contudo, causar impedimento ao tráfego de veículos altos (Figura 26).

Figura 26 – Disposição das árvores em parque linear.

No caso da existência ou implantação de mobiliário urbano, redes aéreas ou subterrâneas, serão obedecidos os mesmos critérios estipulados para os passeios públicos. Em caso de relógios digitais estes deverão manter distância mínima de 4,00 m em relação ao eixo do tronco da árvore e os quiosques distância mínima de 4,00 m.

2.2.4 Nas Praças

A arborização externa das praças seguirá as mesmas orientações para o plantio em passeio público.

Internamente as árvores serão dispostas num espaçamento igual ou superior ao diâmetro da copa para que não ocorra concorrência por luz, exceto quando se tratar de composição entre espécies de dosséis diferentes. A área coberta pelo dossel será de no mínimo 60% da área total da praça.

No caso da existência ou implantação de mobiliário urbano, redes aéreas ou subterrâneas serão atendidos os mesmos critérios fixados para os passeios públicos. Em caso de quiosques estes deverão manter distância mínima de 4,00 m em relação ao eixo do tronco da árvore.

Na área interna das praças deve ser observada a altura do dossel em relação ao posteamento para iluminação pública de forma a não ocorrer interferência da copa no foco de luz até o piso.

2.2.5. Nas Vias de Pedestres

São consideradas vias e áreas de pedestres aquelas destinadas à circulação prioritária dos mesmos.

Nas vias de pedestres serão considerados os mesmos parâmetros para a arborização de passeios públicos. A disposição das árvores não deve ser impeditiva à circulação de veículos de serviços (Figura 27).

Figura 27 – Disposição das árvores em via de pedestres com largura superior a 4,00 m.

Em vias de pedestres com largura inferior a 4,00 m e sem infraestrutura, será incentivado o plantio de fruteiras nos jardins ou quintais.

2.2.6. Nos Estacionamento Públicos e Privados

Considera-se estacionamento o espaço reservado ao parqueamento de veículos de qualquer natureza.

Os estacionamentos públicos e privados descobertos devem ter 20% da área total permeável, à qual será destinada a arborização e ajardinamento, considerando os parâmetros estabelecidos para o passeio público. Dar-se-á preferência a árvores de folhagem permanente, para sombreamento dos veículos.

2.3 ESCOLHA DAS ESPÉCIES

Os projetos de arborização buscarão priorizar as espécies nativas ou já adaptadas à região (APÊNDICE A) e que sejam adequadas ao espaço aéreo e subterrâneo.

Principalmente quando se tratar de plantio em passeio público, deverão ser definidas as espécies que melhor se enquadrem mediante a observação das seguintes características:

- ter crescimento inicial rápido;
- ser tolerante a pragas e doenças;
- possuir folhas persistentes ou semi-caducas, pequenas e membráceas;
- não produzir frutos grandes ou comestíveis pelo homem e sim pequenos e apreciados por pássaros;
- possuir sistema radicular pivotante ou axial profundo;
- possuir caule do tipo tronco, ereto e resistente;
- possuir floração vistosa;
- não atrair insetos prejudiciais ao homem;
- aceitar, porém não exigir, poda frequente;
- não possuir espinhos ou produzir substâncias tóxicas.

As espécies escolhidas deverão ter formato e porte adequados ao espaço disponível.

São distinguidos os seguintes formatos:

- globular – forma de árvore na qual a altura total (tronco e copa) é de tamanho semelhante ao do maior diâmetro da copa;
- cilíndrica ou colunar – forma de árvore na qual o diâmetro inferior da copa é igual ou semelhante ao diâmetro na sua parte superior;
- cônica e piramidal – formas de árvores nas quais o diâmetro inferior da copa é muito maior do que o diâmetro na parte superior. Quando a copa, além de afilar para cima, é achatada, denomina-se de piramidal;
- umbeliforme – formato de árvore semelhante a um guarda-chuva aberto; os ramos secundários partem de um único ponto ou de pontos muito próximos do tronco, sendo que os mais baixos atingem comprimento maior que os mais altos, e as folhas se concentram na periferia desses ramos;
- pendular – forma de árvore na qual os ramos principais partem de cima para baixo, seja próximo ou afastado do tronco;
- sem forma definida.

O porte compreende a altura total (fuste e copa) e o diâmetro da copa que um indivíduo da espécie atinge, quando plenamente desenvolvido e sem competição por espaço, podendo ou não haver correlação entre tais medidas, na dependência do formato.

As espécies, para efeito deste Manual, serão distinguidas quanto ao porte conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 – Porte das espécies considerando a altura total e o maior diâmetro da copa.

Discriminação	Altura total (m)	Diâmetro da copa (m)
Arbusto ou arvoreta	≤ 3,0	≤ 2,0
Pequeno porte	> 3,0 a 6,0	> 2,0 a 8,0
Médio porte	> 6,0 a 12,0	> 8,0 a 16,0
Grande porte	> 12,0 a 24,0	> 16,0 a 24,0
Porte muito grande	> 24,0	> 24,0

Fonte: autores, 2012

As tabelas, a seguir (Tabelas 2, 3), resumem as distâncias a serem mantidas entre as árvores – de acordo com seu porte – e os elementos constituintes do passeio público e do mobiliário urbano.

Tabela 2 – Distância da árvore¹ em função do porte com relação aos elementos constituintes do passeio público.

Elementos	Porte (m)			
	Pequeno	Médio	Grande	Mangueira
Esquina	5,00	5,00	5,00	5,00
Meio-fio	0,30	0,60	0,60	0,60
Rampa de acesso a veículos	0,60	1,00	1,00	1,00
Redes subterrâneas ²	1,00	2,00	2,00	4,00

1 - considerar o eixo do tronco

2 - gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem, ramos de ligações etc.

Fonte: autores, 2012

Tabela 3 – Distância da árvore¹ para o mobiliário urbano em função do porte.

Mobiliário	Porte (m)		
	Pequeno	Médio	Grande
Caixas de inspeção ² , hidrante, caixa coletora de lixo	2,00	2,00	2,00
Sinalização semaforica e indicativa	5,00	5,00	5,00
Telefone público e caixa de correio	1,00	1,00	1,00
Postes, ponto de ônibus/táxi, banca de jornal/revista	≥ 2,00	≥ 4,00	≥ 4,00
Relógios digitais ³ e quiosques ⁴	> 4,00	> 4,00	> 4,00
Redes aéreas		0,50	1,00

- considerar o eixo do tronco
 - compreende boca de lobo, poço de visita, bueiro, caixas de passagem
 - apenas em canteiros centrais e parques lineares
 - exclusivamente em parques lineares.
- Fonte: autores, 2012

Serão considerados projetos específicos e, portanto, receberão tratamento diferenciado em áreas restritas, aqueles que envolverem:

- o plantio de espécies de frutos comestíveis pelo homem;
- a introdução de novas espécies ou daquelas que estiverem em fase de experimentação.

Recomenda-se que a frequência de cada espécie no total da arborização não ultrapasse 15%.

As espécies para arborizar internamente as praças serão aquelas de maior porte e predominantemente nativas.

Para enriquecer ou recuperar as áreas de parques lineares, serão utilizadas árvores e arbustos de espécies nativas preexistentes ou que já tenham existido anteriormente naquela área. Porém, em jardins de partes específicas do parque será permitida a introdução de vegetação herbácea exótica, desde que não obstrua o foco principal que é a floresta nativa.

Tanto nas praças quanto nos parques lineares, serão priorizadas espécies cujos frutos ou flores sejam atrativos à avifauna, a insetos benéficos e a pequenos mamíferos.

Não será permitido o plantio de palmeiras sob rede aérea, cuja altura da espécie adulta seja igual ou superior ao da fiação. Espécies de copa colunar ou cônica, também, não poderão ser plantadas sob a fiação.

3 PRODUÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS

3.1 PRODUÇÃO DE MUDAS

3.1.1 Viveiro de Mudas

O viveiro para a produção de mudas para a arborização urbana deverá:

- ser instalado em local de fácil acesso;
- ter topografia levemente declivosa;
- ter solo friável, para facilitar o escoamento do excesso da água de irrigação;
- ter sistema de irrigação apropriado para cada fase de desenvolvimento da planta;
- ter área disponível a pleno sol.

Os canteiros para receber mudas embaladas devem ter no máximo 1,00 m de largura e ficar afastados de 1,50 m a 2,00 m uns dos outros. Devem estar dispostos perpendicularmente à trajetória do sol. Essa mesma disposição deve ser usada nas linhas de mudas transplantadas para serem desenvolvidas diretamente no solo.

3.1.2 Padrão das Mudas

As mudas para plantio em logradouros públicos deverão atender às seguintes especificações (Figura 28):

- altura entre 1,50 m a 1,80 m acima do coleto;
- diâmetro à altura do peito (D.A.P.) de 2 cm a 3 cm;
- altura da primeira ramificação de 1,20 m a 1,60 m;
- copa formada por 3 (três) a 4 (quatro) ramos partindo, preferencialmente, de pontos distintos do caule;
- sistema radicular bem formado e consolidado em embalagens com capacidade para 15 a 20 litros, podendo ser de plástico, tecido de aniagem ou fibra vegetal;
- isenção de pragas e doenças.

No caso de mudas produzidas em viveiro de chão, convém que sejam transplantadas para embalagens individuais, capazes de conter o torrão, e passem por um período de consolidação e aclimação de aproximadamente seis meses antes do plantio no logradouro público.

Figura 28 – Padrão da muda para plantio em logradouros públicos.

3.1.3 Procedimentos para a Produção de Mudas

A boa muda se faz a partir da escolha das árvores matrizes e dos melhores frutos e sementes. Recomenda-se que as sementes sejam colhidas de diferentes árvores matrizes, distanciadas, no mínimo, 50,00 m para garantir boa variabilidade genética no lote.

Dependendo da espécie, as sementes podem estar em frutos secos ou carnosos. Alguns frutos secos possuem deiscência, ou seja, abrem-se naturalmente quando atingem a maturação deixando cair as sementes, que geralmente possuem um apêndice (asas) que lhes permite atingir grandes distâncias levadas pelo vento. Em qualquer caso, as sementes devem ser obtidas de frutos colhidos diretamente na copa da árvore, restringindo-se, assim, a possibilidade de desenvolvimento de fungos, que poderiam vir a prejudicar a qualidade e o desempenho das mudas.

As sementes devem ser imediatamente retiradas se o fruto for carnoso, para evitar o apodrecimento da polpa. Essas sementes são, então, lavadas para eliminar qualquer porção que possa atrair insetos ou fungos. Em algumas espécies, por mais que o fruto esteja maduro, as sementes ainda não estão em condições de germinar; Nesses casos será necessário guardá-las em local com temperatura e umidade controladas por algum tempo.

O semeio poderá ser feito em sementeiras (canteiros ou bandejas) ou em embalagens individuais, provisórias ou definitivas.

Sementes pequenas, devido ao difícil manuseio, ou aquelas que apresentam germinação irregular são normalmente colocadas para germinar em sementeiras, utilizan-

do-se como substrato a terra preta peneirada e outros materiais orgânicos (palha de arroz e serragem, dentre outros), devidamente esterilizados. O semente pode ser feito a laço ou em sulcos rasos. Em ambos os casos recobrem-se as sementes com uma fina camada do substrato peneirado (Figura 29).

Assim que as plântulas atingirem 7 cm de altura devem ser repicadas para embalagens apropriadas, como sacos plásticos para mudas. Neste momento, selecionam-se as plântulas mais vigorosas e sadias, descartando-se as demais.

Sementes médias ou grandes e as que não apresentem dificuldade para germinar devem ser semeadas em recipientes individuais, utilizando como substrato terra preta peneirada, serragem curtida e cama de aviário ou esterco de curral bem curtido na proporção de 3:2:1.

Figura 29 – Semeio em sementeira e em embalagem individual.

Dependendo da espécie haverá necessidade de tutorar a muda germinada ou repicada para embalagens individuais. O tutor deverá ser cilíndrico com diâmetro aproximado de 1 cm e altura compatível com a velocidade de crescimento da muda.

Para atingir o padrão exigido, mesmo as mudas semeadas individualmente, precisarão ser repicadas para embalagens maiores, à medida que forem se desenvolvendo, a fim de evitar o enovelamento das raízes. O espaçamento das mudas no viveiro deverá ser tal que impeça a competição por luz entre elas.

Existe a possibilidade de formação das mudas em viveiro de chão. Nesse caso, o torrão terá que ser gradativamente moldado antes de ser acondicionado na embalagem padrão ou será envolto em sacaria de aniação ou plástico, para facilitar o transporte imediato para o local definitivo; em ambos os casos, a copa terá que ser obrigatoriamente reduzida, de modo a evitar perda de água por transpiração.

As mudas deverão ser transportadas ao local de plantio em veículo fechado para evitar danos causados pelo vento.

3.2 PLANTIO E MANUTENÇÃO PÓS-PLANTIO

3.2.1 Preparo da Cova

A cova de plantio terá dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm x 60 cm de altura, largura e profundidade, porém, será tanto maior quanto mais desfavoráveis forem as condições físicas e químicas do solo e quanto maior for o tamanho da muda (Figura 30).

No fundo da cova devem ser depositados 400g a 600g de um fertilizante fosfatado natural misturado a pequena porção de terra orgânica (Figura 31).

Figura 30 – Dimensões da cova para plantio em logradouros públicos.

Figura 31 – Sequência do plantio.

3.2.2 Plantio

O plantio deverá ser feito preferencialmente no período de dezembro a março.

A muda será retirada da embalagem apenas no momento do plantio e com o cuidado necessário para não destorrear. Ao posicionar a muda na cova, o coleto deve ficar ao nível da superfície do solo.

O material retirado da cova, se de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para completar o preenchimento da cova após a colocação da muda; sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica.

Após o completo preenchimento da cova com o substrato, este deverá ser pressionado e irrigado, para favorecer a fixação do torrão, sem danificar a muda e sem compactar a superfície. Caso ocorra o rebaixamento do substrato, este deverá ser complementado até refazer o nível (Figura 32).

Figura 32 – Tutoramento da muda pós-plantio.

3.2.3 Tutoramento e Proteção

O tutor poderá ser de madeira ou material similar, de altura total maior ou igual a 2,30 m, largura e espessura de 4 cm x 4 cm ± 1 cm, podendo a secção ser retangular ou circular, com a extremidade inferior pontiaguda para melhor fixação ao solo a uma profundidade de 50 cm e a uma distância de 15 cm do caule da muda. O tutor deverá ser fixado na mesma direção do vento predominante.

A amarração, ou amarrio, será em forma de ∞ (oito deitado) usando-se fita plástica apropriada, corda de sisal ou outros materiais degradáveis.

Havendo necessidade, será executada a substituição periódica dos tutores e amarrio, pelo menos durante o primeiro ano de plantio.

A muda receberá um protetor que deve atender as seguintes especificações (Figura 33):

- ser confeccionado em tela de arame galvanizado ou outro material similar;
- possuir secção circular de 60 cm de diâmetro;
- ter altura de 1,80 m acima do nível do solo.

O protetor deve permanecer, no mínimo, por dois anos, sendo conservado em perfeitas condições.

Figura 33 – Proteção da muda pós-plantio.

3.2.4 Manutenção Pós-plantio

A muda receberá irrigação complementar, caso não ocorra precipitação pluviométrica suficiente para a sua manutenção. Até completar 24 meses após o plantio, a muda, dependendo da espécie, poderá receber fertilização suplementar de 6 em 6 meses, com 100g a 200g de NPK, com maior teor de nitrogênio, aplicados em quatro perfurações equidistantes (um pouco além da projeção da copa ou na extremidade da área livre permeável (Figura 34).

A vegetação que surgir espontaneamente na área livre permeável será imediatamente retirada e a cobertura vegetal plantada deve ser mantida afastada do coleto em um raio de 15 cm a 20 cm (Figura 35).

Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais (ramos ladrões), evitando-se a formação da copa abaixo da altura mínima recomendada (Figura 36).

Em caso de morte, dano irreversível ou supressão da muda, a mesma deverá ser reposta, em um período não superior a três meses.

Figura 34 – Localização dos furos para aplicação de fertilizantes.

Figura 35 – Coroamento da muda.

Figura 36 – Eliminação de ramos ladrões.

4 MANEJO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO

4.1 ASPECTOS GERAIS

Deverá ser avaliada, preliminarmente, a possibilidade de readequação do mobiliário urbano, ao invés da adoção precipitada de serviços de poda ou remoção de árvores.

A utilização de enfeites e iluminação decorativa não é recomendada, sob o ponto de vista fitossanitário. Porém, se isso ocorrer, que sejam utilizados materiais que não prejudiquem a circulação da seiva no tronco ou ramo das árvores, e que os mesmos sejam imediatamente removidos ao término do evento, sob pena de se incorrer em infração passiva de penalidades.

Nos projetos luminotécnicos, onde já exista arborização, os postes e luminárias serão dispostos de modo a não prejudicar as árvores.

A caiação ou pintura das árvores não é permitida em nenhuma circunstância.

Caso seja constatada, durante a avaliação técnica, a presença de ninhos habitados nas árvores a serem removidas, transplantadas ou podadas, os procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos. No caso da presença de outros animais abrigados, os órgãos competentes deverão ser chamados para captura e destinação apropriadas.

4.2 PODA

A poda nas árvores plantadas em logradouros públicos será realizada pela SEMMA ou por outras instituições públicas e particulares credenciadas ou conveniadas. Quando a poda for executada por outras instituições, a SEMMA poderá autorizar e supervisionar o serviço.

4.2.1 Definições

Para efeito deste Manual são considerados os seguintes tipos de poda, denominados conforme seus objetivos:

a) poda de formação: realizada no viveiro, com a finalidade de se obter mudas com padrão ideal para plantio no meio urbano, utilizando-se tesoura de poda para o corte de ramos de até 15 mm de diâmetro (Figura 37);

b) poda de condução e levantamento da copa: realizada sistematicamente durante a fase de desenvolvimento da árvore com o objetivo de adequar a copa ao espaço disponível, eliminando-se ramos que dificultem a passagem de pedestres e veículos;

c) poda de limpeza: consiste na eliminação de ramos necrosados, defeituosos, lascados, quebrados ou atacados por pragas, entre estas as ervas-de-passarinho (Figura 38);

Figura 37 – Poda de formação.

Figura 38 – Poda de limpeza.

d) poda de correção ou adequação (Figura 39): consiste na remoção de ramos que estejam em desarmonia com a forma natural da copa ou eliminação de bifurcações (ramos co-dominantes ou em ângulo agudo);

e) rebaixamento de copa: é aplicada para recompor o equilíbrio físico da árvore, alterado por interferências anteriores, reduzindo-se a altura em toda a extensão de sua copa, de modo a reconstituir sua forma e estrutura, mesmo que paulatinamente. Somente pode ser empregada em árvores de crescimento simpodial (Figura 40);

f) poda de regeneração (poda drástica): realizada com a finalidade de renovação integral da copa a partir das principais ramificações;

g) poda de contenção de raízes: visa restringir o desenvolvimento da parte aérea, pelo princípio do equilíbrio, e evitar danos ao calçamento e edificações;

h) poda emergencial: visa eliminar situações de risco à vida e a propriedade;

i) topiaria ou poda ornamental: visa transformar a copa em figuras geométricas ou representativas de animais ou símbolos, alterando a forma específica ou original.

A poda drástica somente será executada mediante prévia avaliação técnica da SEMMA.

Podas ornamentais na área pública somente poderão ser executadas mediante projetos paisagísticos e urbanísticos autorizados pela SEMMA.

Figura 39 – Poda de correção.

Figura 40 – Rebaixamento da copa.

4.2.2 Aplicações

A poda de árvores em logradouros públicos será executada:

a) para condução, visando eliminar ramos ladrões (epicórmicos), superpostos ou cruzados, e elevar a copa;

b) sob fiação, quando representarem riscos de acidentes ou de interrupção dos sistemas elétrico, de telefonia ou de outros serviços;

c) para condução de espécies de grande porte, de modo que a ramificação ultrapasse as redes aéreas;

d) para limpeza, visando somente à retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou com pragas;

e) quando os galhos estiverem causando interferências prejudiciais em edificações, na iluminação ou na sinalização de trânsito nos logradouros públicos;

- f) para manutenção da forma específica ou para correção de crescimento anormal;
- g) para a recuperação do vigor de árvores de rara beleza e de valor significativo.

4.2.3 Época de Realização

A época adequada para a realização do trato cultural depende do tipo de poda:

- a) poda de formação, condução e limpeza: a qualquer tempo, mas preferencialmente na época menos chuvosa e/ou após a floração ou frutificação, dependendo da fenologia da espécie;
- b) poda de correção e regeneração: exclusivamente na época menos chuvosa, preferencialmente no período de desfolha das espécies decíduas ou após a floração ou frutificação nas espécies perenifolias.

4.2.4 Técnicas de Poda

Anualmente o volume da copa será reduzido em até 30%, salvo em casos específicos respaldados por laudo técnico (Figura 41).

Antes de efetuar o corte, o podador fará o reconhecimento da crista e do colar (Figura 42), que são estruturas de defesa da árvore contra lesões e, também, responsáveis pelo derrame natural dos galhos (abscisão). O corte deverá resguardar essas estruturas e ser ligeiramente oblíquo, para evitar o acúmulo de água, sem deixar rugosidades na casca ou no lenho.

No caso da crista e do colar não estarem evidentes, porém sendo observada uma reentrância na parte basal do ramo, significando o início do processo de abscisão, o corte será feito ligeiramente oblíquo, bem próximo ao ramo que irá permanecer na árvore (Figura 43).

Ramos de maior diâmetro devem ser eliminados pelo processo de três cortes: o primeiro de baixo para cima a uns 30 cm do colar; o segundo de cima para baixo, inclinado, um pouco além do primeiro; e o terceiro, de baixo para cima junto ao colar. Antes, porém, o peso do galho deve ser diminuído pela eliminação da ramagem, de forma a prevenir o rompimento da casca do ramo original.

O operador poderá, ainda, optar pelo processo de quatro cortes, formando uma quilha antes de destacar completamente o ramo, evitando assim danos à lâmina da motosserra (Figura 44).

Figura 41 – Poda em etapas.

Figura 42 – Reconhecimento da crista e do colar.

Figura 43 – Local e posição do corte.

Figura 44 – Sequência dos cortes para eliminação de ramo pesado.

4.3 OUTROS TRATOS CULTURAIS

4.3.1. Controle de Pragas

O controle de pragas que atacam as árvores localizadas no espaço público é de grande importância para manter a sanidade e, conseqüentemente, propiciar a longevidade dos espécimes.

Dentre as principais pragas observadas na arborização urbana de Belém, destacam-se: fungos, bactérias, cupins, saúvas, brocas, lagartas, cochonilhas, pulgões e ervas daninhas. Existem outros insetos que apenas se hospedam ou se alimentam do néctar das flores sem causar danos às árvores; entretanto, podem se tornar um incômodo para as pessoas, como, por exemplo, trips (Lacerdinha) e abelhas.

Os fungos e bactérias causam apodrecimento do tronco e das raízes, sendo de difícil controle, pelo que devem ser evitados através da manutenção do arejamento e da drenagem na área livre. Também a realização da poda segundo as técnicas descritas neste Manual permite a perfeita reconstituição dos tecidos impedindo o ataque desses microorganismos.

Os cupins, que normalmente se instalam onde o lenho já está apodrecido, formam colônias que proliferam rapidamente consumindo o tecido de sustentação de troncos e ramos. As saúvas, que também formam colônias, atacam a parte aérea do vegetal, consumindo folhas e ramos tenros.

As brocas, que são larvas de besouros, cavam galerias em estipes e troncos, e as lagartas, que são larvas de borboletas e mariposas, se alimentam das folhas e brotos novos. São comuns, também, os pulgões e as cochonilhas (lanuginosas ou de carapaça) que se instalam nas folhas e nos ramos sugando a seiva da planta.

O primeiro passo para o controle das pragas é o monitoramento constante. Para insetos que formam colônias, este controle será efetuado mediante a destruição do ninho e eliminação da rainha.

Para eliminar as brocas será possível injetar inseticidas voláteis, piretróides ou fosforados, e fechar o furo com barro ou cera, de modo a criar uma câmara de gás, que atingirá a larva. Contra as lagartas, o processo será mecânico, por meio de catação manual, e colocação de armadilhas para apanhar o inseto adulto.

Além das orientações discriminadas acima, existe a possibilidade de uso de óleos minerais e vegetais hidrossolúveis, de inseticidas biológicos, além de outros defensivos alternativos, que não apresentem toxicidade para as pessoas, animais domésticos e para as próprias árvores.

O controle de pragas será de competência exclusiva da SEMMA ou empresa autorizada por esta.

4.3.2. Controle de Ervas Parasitas e Plantas Epífitas

Denominam-se de erva-de-passarinho várias espécies da família Norantaceae, como *Tripodanthus acutifolius* (Ruiz & Pav.) Thiegh, *Struthanthus vulgaris* Mart. *Phthirusa pyrifolia* Mart. entre outras (Figura 45). São plantas hemiparasitas que geralmente atacam os ramos situados na periferia da copa das árvores; assim sendo, na

poda de limpeza serão retirados tão somente esses ramos, de modo a não alterar o formato da copa.

Figura 45 – Infestação por erva-de-passarinho – estágio inicial e avançado.

Caso o ataque seja intenso, poderá haver a necessidade de se eliminar apenas a parte exteriorizada da erva-de-passarinho, para não reduzir demais a copa da árvore. Porém, a permanência das partes interiorizadas será motivo para a volta da infestação; daí a previsão do retorno, após a hospedeira rebrotar, para a eliminação exclusiva dos ramos atacados.

Plantas conhecidas como mata-pau (*Ficus* spp) não são propriamente parasitas, mas afetam as árvores por “estrangular” o tronco e recobrir a folhagem. Normalmente, suas raízes se desenvolvem da copa para o solo, onde se espalham, disputando nutrientes e água com a árvore. Há, portanto, necessidade de se eliminar completamente esse vegetal antes que atinja o solo (Figura 46).

É comum as árvores abrigarem plantas epífitas como bromélias, cactáceas, aráceas e samambaias que, mesmo não sendo parasitas, acumulam água da chuva em forquilha e pesam sobre os ramos, de modo que, preventivamente, poderão ser retiradas completa ou parcialmente (Figura 47).

Figura 46 – Mata-pau (*Ficus* spp).

Figura 47 – Bromélia epífita.

4.3.3 Poda de Raízes

O corte de raízes com diâmetro acima de 10 mm é contraindicado, pois quanto maior o diâmetro da raiz, mais demorada é a regeneração e maior o comprometimento da estabilidade da árvore. Comprovada a necessidade da poda, esta jamais será feita em toda a circunferência do tronco.

Deverão ser executadas obras para adequação ou ampliação da área livre não pavimentada, quando a árvore existente apresentar raízes aflorando além do limite de 1,00 m².

Caso seja necessário podar a raiz, o primeiro procedimento consiste em abrir uma valeta para expor a parte da raiz que será podada. O corte deve ser realizado a uma distância mínima de 50 cm a partir do coleto da árvore, com serra manual ou mecânica,afiada.

4.4 TRANSPLANTIO

O transplântio é um processo que visa retirar uma árvore já estabelecida num determinado local e plantá-la em outro lugar. Para eliminar ou diminuir a necessidade de irrigação, o transplântio será feito preferencialmente durante a época mais chuvosa.

O início do processo é o que se denomina de desmame ou sangria, que consiste em abrir um sulco profundo em torno da árvore a ser transplantada numa circunferência cujo raio equivale a aproximadamente um terço da projeção da copa antes que esta seja podada. Essa etapa visa fazer com que novas raízes se desenvolvam lateralmente adensando o torrão.

O passo seguinte consiste em revestir esse torrão com manta de aniação ou plástica que será convenientemente amarrada. Dependendo da espécie, procede-se imediatamente à poda da parte aérea, reduzindo-a em no máximo 30%.

A cova no novo local precisa ser de tamanho suficiente para conter o torrão, com folga. Para soltar a árvore do solo, a raiz pivotante deve ser cortada, usando-se ferro de cova ou outra ferramenta mais adequada. A árvore é, então, levantada, com equipamento apropriado, e o torrão completamente envolvido pela manta. Assim, a árvore será acondicionada no caminhão que irá transportá-la ao novo local.

O plantio se assemelha ao de uma muda comum; entretanto, é preciso garantir a estabilidade da árvore, reforçando o tutoramento. Árvores com altura superior a 4,00 m e as palmeiras devem ser amparadas por 3 (três) tutores em forma de tripé.

4.5 DENDROCIRURGIA

Denomina-se de dendrocirurgia o tratamento que visa recuperar a árvore de injúrias e cavidades no lenho, ou apenas reforçar a estrutura da mesma através do preenchimento desses espaços ou da instalação de escoras de diversos tipos e materiais.

No caso de ferimentos, o processo tem início pela limpeza da cavidade, quando todo material apodrecido é raspado e retirado. Em seguida é realizado o preenchimento da cavidade com cimento ou poliuretano.

4.6 SUPRESSÃO

A supressão somente será efetuada após emissão de laudo técnico pela SEMMA, comprovando que a árvore oferece perigo de queda ou de danos crescentes e irreversíveis ao patrimônio, devido ao estado fitossanitário irreversível ou quando estiver morta.

O processo de supressão da árvore começa pela diminuição do peso da copa e termina com o destocamento e recomposição da área livre para posterior plantio de nova muda.

5 MANGUEIRAS E SUMAUMEIRAS

Devido à importância das mangueiras (*Mangifera indica* L.) e sumaumeiras (*Ceiba pentandra* L.) na paisagem urbana do município de Belém, o plantio e a manutenção serão realizados conforme as orientações deste Manual para espécies de grande porte e mediante critérios específicos.

5.1 ONDE PLANTAR

5.1.1 Em Passeios Públicos

As mangueiras serão plantadas apenas em passeios cuja largura seja igual ou superior a 3,60 m e, preferencialmente, onde houver afastamento das edificações, por ser

uma espécie de grande porte.

A área livre permeável será de 1,00 m², como recomendado para qualquer espécie, prevenindo-se a necessidade da ampliação dessa área caso ocorra o aumento excessivo do diâmetro do coleto.

O alinhamento das mangueiras será distanciado do alinhamento dos postes da rede elétrica em no mínimo 1,00 m, e essa rede será preferencialmente do tipo compacta.

Nos passeios de qualquer largura onde existirem mangueiras centenárias serão usadas mudas da mesma espécie para repor perdas ou substituir árvores plantadas inapropriadamente.

Não será permitido o plantio de sumaumeira em passeios públicos.

5.1.2 Em Canteiros Centrais

Para receber mangueiras, o canteiro central terá largura mínima permeável de 3,00 m e espaço subterrâneo livre de no mínimo 4,00 m de profundidade por 4,00 m de largura (Figura 48).

Os canteiros não poderão abrigar redes aéreas e subterrâneas na área permeável no mesmo sentido do alinhamento das árvores.

Não será permitido o plantio de sumaumeira em canteiros centrais.

5.1.3 Em Parques Lineares

Em parques lineares cujas características do solo permitam o plantio de mangueiras, estas serão dispostas como qualquer outra espécie de grande porte (Figura 49).

O plantio de sumaumeira, espécie de porte muito grande, exigirá que o parque linear tenha no mínimo 12,00 m de largura na área permeável e que a calha da avenida possua no mínimo 24,00 m de largura. Nesse caso, a disposição da árvore será centralizada e distará no mínimo 10,00 m de esquinas ou cruzamentos. Às demais distâncias estipuladas para árvores de grande porte, serão acrescentados 4,00 m, no mínimo, quando se planejar o plantio de sumaumeiras (Tabela 4)

Figura 48 – Condições do canteiro central para o plantio de mangueiras.

Figura 49 – Condições do logradouro para o plantio de sumaumeiras.

Tabela 4 – Condições do canteiro central ou parque linear para o plantio de sumaumeira e mangueira.

Porte (m)	Largura total	Largura permeável	Largura da calha	Distância ao cruzamento
Sumaumeira ¹		12,00	≥ 24,00	10,00
Mangueira ²	≥ 4,00	≥ 3,00		

1 – exclusivamente em parques lineares

2 – inclusive espécies de grande porte ou que possuam raízes superficiais

Fonte: autores, 2012

5.1.4 Em Praças

Dependendo da largura do calçamento externo da praça, esta poderá ser arborizada por mangueiras seguindo-se os mesmos parâmetros estipulados para árvores de grande porte em passeios públicos. Internamente, as mangueiras poderão ser dispostas como convier ao paisagista, desde que observadas as distâncias estabelecidas para o plantio dessa espécie em parques lineares.

As sumaumeiras serão plantadas apenas na área interna das praças e parques, seguindo-se o mesmo distanciamento preconizado para o plantio dessa espécie em parques lineares.

5.1.5 Em Vias de Pedestres e Estacionamento

O plantio de mangueiras em vias de pedestres e estacionamentos não é recomendado, enquanto que o plantio de sumaumeira não será permitido em tais locais.

5.2 PRODUÇÃO E PLANTIO DAS MUDAS

O padrão das mudas de mangueira será o mesmo para as demais espécies, exceto quanto à disposição dos ramos que irão formar a copa. Em função da arquitetura própria da espécie, serão mantidas 3 (três) a 5 (cinco) ramificações partindo de um mesmo ponto do caule principal, porém sempre acima de 1,80 m da base (Figura 50).

Serão produzidas mudas por meio de enxertia, visando à diminuição da altura da planta, para utilização em projetos específicos, ou à obtenção de um maior número de plantas a partir de matrizes de características desejáveis.

Em qualquer caso, as sementes serão colocadas para germinar em embalagens provisórias, com capacidade para 5 ou 8 litros, dispostas em ambiente sombreado até o aparecimento do primeiro par de folhas definitivas, quando serão gradativamente expostas ao sol, evitando-se, assim, o estiolamento. Quatro a seis meses após a germinação, a muda será repicada para a embalagem definitiva.

As sementes de sumaúma serão colocadas para germinar em tubets e serão repicadas, quando atingirem 15 a 20 cm de altura, para a embalagem definitiva.

Ambas as espécies receberão, além dos tratos corriqueiros no viveiro, a poda de formação, restrita à eliminação de ramos que porventura se formem abaixo de 1,80 m.

Os procedimentos de preparo da cova, plantio, tutoramento, proteção e manutenção pós-plantio serão os mesmos para qualquer outra espécie.

Figura 50 – Formação da muda de mangueira.

5.3 MANEJO DAS ÁRVORES EXISTENTES

A poda será praticada na mangueira durante os primeiros anos após o plantio, ape-

nas para a condução e levantamento gradativo da copa, a fim de que esta não impeça a circulação de pessoas ou veículos, bem como para que ultrapasse as redes aéreas.

A poda de limpeza será executada sempre que seja constatada, nas vistorias periódicas, a presença de erva-de-passarinho e ramos necrosados ou atacados por pragas. O processo será o mesmo utilizado para qualquer outra espécie de árvore.

Dependendo do inventário qualitativo das árvores existentes, as mangueiras poderão receber poda de correção ou adequação gradativa à forma específica. Poderá haver necessidade da execução de podas drásticas para o rebaixamento da copa ou a regeneração de indivíduos senescentes. Excetuando esses casos será admitida a retirada de não mais que 30% do volume da copa por ocasião de uma única poda.

A poda de limpeza e formação será realizada a qualquer tempo, porém preferencialmente durante a desfolha, para melhor visualização dos ramos atacados e para garantir a segurança do operador. As podas de condução, correção e regeneração serão realizadas obrigatoriamente no período de desfolha, que coincide com o início da estiagem.

Apenas excepcionalmente poderá ser realizada poda de contenção de raízes em mangueiras jovens. Tal prática não se aplica às sumaumeiras.

Para a realização da poda, as equipes disporão de maquinário e ferramental condizente com a altura da árvore naquele momento e o diâmetro dos ramos a serem retirados: árvores com mais de 10 m de altura serão trabalhadas, necessariamente, a partir de guindastes munidos de cestas para duas pessoas, que permitam ao operador total liberdade para assumir a posição mais adequada à tarefa.

A técnica para podar será a mesma empregada para as demais espécies.

GLOSSÁRIO

Abscisão – processo pelo qual a planta naturalmente elimina ramos sem funções.

Árvores senescentes – árvores em estágio natural de declínio devido à idade.

Arvoretas – arbustos que submetidos à poda adquirem a conformação de uma árvore de porte pequeno.

Colar – camada enrugada abaixo de um ramo, na inserção deste no tronco ou em outro ramo, formada pela sobreposição de tecidos do lenho e da casca.

Coleto – região de transição entre a raiz e o tronco das árvores.

Crista – parte superior da inserção de um ramo no tronco ou em outro ramo, formada pela junção da casca de ambos; estrutura correspondente ao colar na parte superior do ramo.

Desmame – corte das raízes, em círculo, a certa distância do tronco de mudas ou árvores plantadas no solo, visando consolidar o torrão, antes da separação definitiva pelo corte transversal.

Destocamento – procedimento de retirada dos restos da árvore após a eliminação da copa.

Destorroar – desfazer o torrão.

Dossel – cobertura formada pela sobreposição das copas das árvores.

Edificações lindeiras – construções destinadas a qualquer uso, situadas ao longo das vias urbanas ou rurais que com elas se limitam.

Enxertia – processo de obtenção de mudas por meio da soldadura de parte de uma planta, cujas características se deseja manter em outra planta, geralmente da mesma espécie, porém de origem imprecisa.

Espécies deciduas ou caducifólias – aquelas que trocam completamente as folhas em um determinado período do ano.

Espécies exóticas – aquelas cuja origem não é no ecossistema ou região considerado.

Espécies nativas da Amazônia – aquelas originárias do ecossistema amazônico.

Espécies nativas do Brasil – aquelas originárias nos diversos ecossistemas brasileiros.

Espécies perenifólias ou persistentes – aquelas nas quais a troca de folhas se dá paulatinamente, de modo que a copa fica permanentemente enfolhada.

Espécies semi-caducas – aquelas que trocam anualmente as folhas, porém não de uma só vez, de modo que a copa não fica totalmente desfolhada.

Esquina – ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes de uma quadra.

Estiolamento – sintomas apresentados pelas plantas que denunciam a carência de luz.

Folhas membranáceas – folhas em lâminas pouco espessas, em cujas paredes não se depositam substâncias que as tornem rijas.

Lenho – parte interna do tronco e ramos, responsável pela sustentação.

Mobiliário urbano – todo elemento implantado no espaço público da cidade, com funções próprias, de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico, cultural, comercial e social.

NPK – sigla que designa três dos principais nutrientes para as plantas (N-nitrogênio, P-fósforo e K-potássio), também chamados de macronutrientes.

Pivotante ou axial – tipo de raizame no qual as raízes laterais partem de uma principal (axis) que se aprofunda no sentido inverso ao crescimento do tronco.

Plântulas – é a condição do embrião vegetal após a germinação. Geralmente é formado por uma ou duas folhas que podem ser bem diferentes das posteriores.

Ramos codominantes – ramos de diâmetros semelhantes, originados de bifurcação ascendente do tronco principal, que passam a substituí-lo.

Repicagem – é o ato de transferir a plântula da sementeira para uma embalagem individual ou desta para embalagem maior durante a fase de desenvolvimento da muda no viveiro.

Simpodial – crescimento dos ramos em várias direções a partir do tronco ou ramos secundários.

Torrão – conjunto formado pelas raízes e o solo ou substrato que as sustentam.

Tratos culturais – o conjunto de práticas que permitem que um vegetal expresse ao máximo suas potencialidades.

Tutoramento – processo de sustentação da muda através de uma estaca ou tutor.

Vegetação herbácea – grupo de plantas de caule macio ou maleável, normalmente de pouca altura ou trepador, devido à reduzida ou nenhuma deposição de lignina nos tecidos; contrapõe-se à vegetação lenhosa.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BARCELOS, P. R. A. Dendrocirurgia. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, 15, 2011, Recife. Apresentação de slides.

BENTO GONÇALVES (Cidade). SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Normas de Arborização Urbana. Bento Gonçalves, RS: SMMAM, 2005. 20p.

BRASIL, H. M. S. Caracterização da arborização urbana: o caso de Belém. Belém: FCAP. SDI, 1995. 195p.

DANTAS, I. C.; FELISMINO, D. C., SILVA, S. M., CHAVES, T. P. Manual de arborização urbana. João Pessoa: EDUEPB, 2010. 94p. il.

GILMANN, E. F., LILLY, S. J. Melhores práticas de manejo: poda de árvores. São Paulo: ISA, 2008. 46 p. il.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Manual para implantação de mobiliário urbano na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IBAM/CPU, 1996. 95 p.

INTERNATIONAL SOCIETY OF ARBORICULTURE; UNIVERSIDAD AUTONOMA METROPOLITANA. Manual de arboricultura: guia de estúdio para La certificación del arborista. México, D. F.: ISA/UAM, 1999. 180p. il.

KEMPTER, G. P. Guia das melhores práticas de manejo: poda de árvores junto a redes elétricas. Rio de Janeiro: ISA/COGE, 2010. 28p. il.

LEÃO, N. V. M. Colheita de sementes e produção de mudas de espécies florestais nativas. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2011. 47p. il.

PIVETTA, K. F.; SILVA FILHO, D. F. Arborização urbana. Jaboticabal: UNESP/FCAV/FUNEP, 2002. 69 p. il. (Boletim Acadêmico, Série Arborização Urbana).

PORTO ALEGRE (Cidade). SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Normas para estabelecimento do plano de arborização das vias públicas de Porto Alegre. 2. ed. Porto Alegre, 1992. 27 p.

PRINZ, D. Urbanismo I: projecto urbano. Lisboa: Presença, 1980.189 p. (Coleção Dimensões, Série Especial 7).

PRINZ, D. Urbanismo II: projecto Urbano. Lisboa: Presença, 1980.149 p. (Coleção Dimensões, Série Especial 8).

PUENTE, A. D.; PICCOLI, L. A., SANCHOTENE, M. do C. Plantio em áreas públicas: Porto Alegre: SMAM, 2008. 9 p.

RIO GRANDE ENERGIA. Manual de arborização e poda de Porto Alegre. Porto Alegre: RGE, 2000. 50 p.

SANTOS, N. R. Z. TEIXEIRA, I. F. Arborização de Vias Públicas: ambiente x vegetação. Santa Maria: Instituto Souza Cruz, 2001.

SÃO PAULO (Cidade). SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. Manual técnico de arborização urbana. 2. ed. São Paulo: PMSP, 2005. 45 p. il.

SÃO PAULO (Cidade). SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. Manual técnico de poda de árvores. São Paulo: PMSP, [19??]. 31p. il.

SÃO PAULO (Cidade). SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. Manual técnico de arborização urbana. 2ª ed. São Paulo, 2005. 45 p.

ZILJOTTO, M. A. B.; SEITZ, R. A.; MIELKE, E.; SALGUEIRO, R. L. Experiências práticas na condução do controle de ervas-de-passarinho de diferentes espécies na arborização de Curitiba (PR). In: ENCONTRO NACIONAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, 8., 1999, Fortaleza. Anais. Fortaleza: SBAU, 1999. p. 76-78.

APÊNDICE A – Relação de espécies botânicas

Espécies de Porte Muito Grande (>24 m h e ϕ)

Nome vulgar: Sumaumeira
Nome científico: Ceiba pentandra (L.) Gaertn.
Família: Malvaceae

Nome vulgar: Munguba
Nome científico: Pseudobombax munguba (Mart. & Zucc.) Dugand
Família: Malvaceae

Nome vulgar: Parapará
Nome científico: Jacaranda copaia (Aubl.) D. Don.
Família: Bignoniaceae

Nome vulgar: Ipê roxo
Nome científico: Tabebuia impetiginosa (Mart. ex DC.) Standl.
Família: Bignoniaceae

Nome vulgar: Carapanaúba
Nome científico: Aspidosperma oblongum A. DC.
Família: Apocynaceae

Nome vulgar: Cumarú
Nome científico: Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.
Família: Fabaceae

Nome vulgar: Quaruba verdadeira
Nome científico: Vochysia maxima Ducke
Família: Vochysiaceae

Nome vulgar: Paricá
Nome científico: Schizolobium parahyba var. amazonicum (Huber ex Ducke) Barneby
Família: Fabaceae

Nome vulgar: Cajuaçu ou cajui da mata
Nome científico: Anacardium spruceanum Benth. ex Engl
Família: Anacardiaceae

Nome vulgar: Seringueira
Nome científico: Hevea brasiliensis (Willd. ex A. Juss.) Müell. Arg.
Família: Euphorbiaceae

Nome vulgar: Urucurana
Nome científico: Bixa arborea Huber
Família: Bixaceae

Nome vulgar: Visgueiro
Nome científico: Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.
Família: Fabaceae

Nome vulgar: Andiroba
Nome científico: Carapa guianensis Aubl.
Família: Meliaceae

Nome vulgar: Mogno
Nome científico: Swietenia macrophylla King.
Família: Meliaceae

Nome vulgar: Tatajuba
Nome científico: Bagassa guianensis Aubl.
Família: Moraceae

Nome vulgar: Figo italiano
Nome científico: Ficus elastica Roxb. ex Hornem.
Família: Moraceae

Nome vulgar: Tanibuca
Nome científico: Terminalia lucida Hoffmanns. ex Mart.
Família: Combretaceae

Nome vulgar: Cuiarana
Nome científico: Buchenavia grandis Ducke ou B. huberi Ducke.
Família: Combretaceae

Espécies de Grande Porte (> 12,0 h = 24,0 e > 16,0 ϕ = 24,0 m)

Nome vulgar: Freijó cinza
Nome científico: Cordia goeldiana Huber
Família: Boraginaceae

Nome vulgar: Jatobá Nome científico: <i>Hymenaea courbaril</i> L. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Palheteira Nome científico: <i>Clitoria fairchildiana</i> R.A.Howard Família: Fabaceae
Nome vulgar: Chuva-de-ouro Nome científico: <i>Cassia ferruginea</i> (Schrad.) Schrader ex DC. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Ingá-cipó Nome científico: <i>Inga edulis</i> Mart. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Jacaiacá Nome científico: <i>Poupartia amazonica</i> Ducke Família: Anacardiaceae	Nome vulgar: Ingá-chinelo Nome científico: <i>Inga cinnamomea</i> Spruce ex Benth. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Sorva Nome científico: <i>Couma macrocarpa</i> Barb. Rodr. Família: Apocynaceae	Nome vulgar: Jambeiro Nome científico: <i>Syzygium malaccense</i> (L.) Merr. & L.M. Perry Família: Myrtaceae
Nome vulgar: Mangueira Nome científico: <i>Mangifera indica</i> L. Família: Anacardiaceae	Nome vulgar: Pitomba Nome científico: <i>Talisia esculenta</i> (A. St.-Hil.) Radlk. Família: Sapindaceae
Nome vulgar: Castanhola ou Chapéu-de-sol Nome científico: <i>Terminalia catappa</i> L. Família: Combretaceae	Nome vulgar: Acácia de sião Nome científico: <i>Senna siamea</i> (Lam.) H.S. Irwin & Barneby Família: Fabaceae
Nome vulgar: Tamarindo Nome científico: <i>Tamarindus indica</i> L. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Pingo-de-ouro Nome científico: <i>Senna macranthera</i> (DC. ex Collad.) H.S. Irwin & Barneby Família: Fabaceae
Nome vulgar: Flamboyant Nome científico: <i>Delonix regia</i> (Bojer ex Hook.) Raf. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Eritrina ou Pau-brasil (falso) Nome científico: <i>Erythrina variegata</i> L. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Acácia javanesa Nome científico: <i>Cassia javanica</i> L. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Jucá ou Pau-ferro Nome científico: <i>Caesalpinia ferrea</i> Mart. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Espatódea ou tulipeira Nome científico: <i>Spathodea campanulata</i> P. Beauv. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Mulungu Nome científico: <i>Erythrina cista-galli</i> L. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Tento vermelho ou Tento Carolina Nome científico: <i>Adenanthera pavonina</i> L. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Algaroba Nome científico: <i>Prosopis juliflora</i> (Sw.) DC. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Louro branco Nome científico: <i>Ocotea guianensis</i> Aubl. Família: Lauraceae	Nome vulgar: Nim Nome científico: <i>Azadirachta indica</i> A. Juss. Família: Meliaceae
Nome vulgar: Lanterneira ou Lofãntera da Amazônia Nome científico: <i>Lophanthera lactescens</i> Ducke Família: Malpighiaceae	Nome vulgar: Imbaúba branca Nome científico: <i>Cecropia</i> ssp. Família: Moraceae
Nome vulgar: Benjaminzeiro Nome científico: <i>Ficus microcarpa</i> L. f. Família: Moraceae	Nome vulgar: Ipê branco Nome científico: <i>Tabebuia roseo-alba</i> (Ridl.) Sandwith Família: Bignoniaceae
Nome vulgar: Pinho tropical Nome científico: <i>Pinus caribea</i> var. <i>hondurensis</i> (Sénécl.) W.H.G. Barrett & Golfari Família: Pinaceae	Nome vulgar: Caxinguba Nome científico: <i>Ficus maxima</i> Mill. Família: Moraceae
Nome vulgar: Tamarindo negro ou Dialium Nome científico: <i>Dialium guianense</i> (Aubl.) Sandwith Família: Fabaceae	Nome vulgar: Saboneteira Nome científico: <i>Sapindus saponaria</i> L. Família: Sapindaceae
Espécies de médio porte (> 6,0 h = 12,0 e > 8,0 ϕ = 16,0)	Nome vulgar: Calabura ou curumim Nome científico: <i>Muntingia calabura</i> L. Família: Tiliaceae
Nome vulgar: Andirá-uxi Nome cient: <i>Andira inermis</i> (W. Wright) Kunth ex DC Família: Fabaceae	Espécies de Pequeno Porte (> 3,0 h = 6,0 e > 2,0 ϕ = 8,0m)
Nome vulgar: Pau d'arco rosa ou Ipê rosa Nome científico: <i>Tabebuia pentaphylla</i> (L.) Hemsl Família: Bignoniaceae	Nome vulgar: Cuieira Nome científico: <i>Crescentia cujete</i> L. Família: Bignoniaceae
Nome vulgar: Pau preto Nome científico: <i>Cenostigma tocantinum</i> Ducke Família: Fabaceae	Nome vulgar: Jasmim-manga ou jasmim-de-caiena Nome científico: <i>Plumeria rubra</i> L. e <i>P. alba</i> L. Família: Apocynaceae
Nome vulgar: Pau d'arco amarelo ou Ipê amarelo Nome científico: <i>Tabebuia serratifolia</i> (Vahl.) G. Nicholson Família: Bignoniaceae	Nome vulgar: Cacho-de-ouro Nome científico: <i>Cassia fistula</i> L. Família: Fabaceae
Nome vulgar: Pau Brasil Nome científico: <i>Caesalpinia echinata</i> Lam. Família: Fabaceae	Nome vulgar: Leucena ou Esporinha Nome científico: <i>Leucaena latisiliqua</i> (L.) Gillis Família: Fabaceae
Nome vulgar: Oiti Nome científico: <i>Licania tomentosa</i> (Benth.) Fritsch Família: Chrysobalanaceae	Nome vulgar: Resedá-gigante Nome científico: <i>Lagerstroemia speciosa</i> (L.) Pers. Família: Lythraceae
Nome vulgar: Mamorana ou Munguba Nome científico: <i>Paquira aquatica</i> Aubl. Família: Malvaceae	Nome vulgar: Aroeira Nome científico: <i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi Família: Anacardiaceae

Nome vulgar: Pata-de-vaca
Nome científico: Bauhinia variegata L.
Família: Fabaceae

Nome vulgar: Malva-rosa
Nome científico: Hibiscus mutabilis L.
Família: Malvaceae

Arbustos ou Arvoretas ($h \leq 3,0$ e $\phi \leq 2,0$)

Nome vulgar: Chapéu-de-napoleão
Nome científico: Thevetia peruviana (Pers.) K. Schum.
Família: Apocynaceae

Nome vulgar: Espirradeira
Nome científico: Nerium oleander L.
Família: Apocynaceae

Nome vulgar: Ipê-mirim
Nome científico: Tecoma stans (L.) Juss. ex Kunth
Família: Bignoniaceae

Nome vulgar: Flamboyanzinho ou Barba-de-barata
Nome científico: Caesalpinia pulcherrima (L.) Sw.
Família: Fabaceae

Nome vulgar: Loucura ou Resedá
Nome científico: Lagerstroemia indica L.
Família: Lythraceae

Nome vulgar: Papoula ou Hibisco
Nome científico: Hibiscus rosa-sinensis L.
Família: Malvaceae

Nome vulgar: Manacá
Nome científico: Brunfelsia uniflora (Pohl) D. Don
Família: Solanaceae

Espécies de Palmeiras (Arecaceae)

Nome vulgar: Açazeiro
Nome científico: Euterpe oleracea Mart.
Porte: grande

Nome vulgar: Açai-açu
Nome científico: Euterpe precatoria Mart.
Porte: grande

Nome vulgar: Bacabeira
Nome científico: Oenocarpus distichus Mart.
Porte: médio

Nome vulgar: Buriti
Nome científico: Mauritia flexuosa L.
Porte: muito grande

Nome vulgar: Mucajá ou Macaúba
Nome científico: Acrocomia aculeata (Jacq.) Lodd. ex Mart.)
Porte: médio

Nome vulgar: Pupunheira
Nome científico: Bactris gasipaes Kunth
Porte: grande

Nome vulgar: Paxiúba
Nome científico: Socratea exorrhiza (Mart.) H. Wendl.
Porte: médio

Nome vulgar: Dendê
Nome científico: Elaeis guineensis N. J. Jacquin.
Porte: grande

Nome vulgar: Palmeira de salão
Nome científico: Dypsis lutescens H. Wendl.
Porte: médio

Nome vulgar: Palmeira imperial
Nome científico: Roystonea oleracea (N.J. Jacquin) O. F. Cook.)
Porte: muito grande

Nome vulgar: Palmeira real
Nome científico: Roystonea regia (H. B. K.) O. F. Cook.)
Porte: muito grande

Espécies para Projetos Específicos com Fruteiras

Nome vulgar: Bacuri-açu
Nome científico: Platania insignis Mart.
Família: Clusiaceae
Porte: muito grande

Nome vulgar: Taperebá
Nome científico: Spondias mombin L.
Família: Anacardiaceae
Porte: muito grande

Nome vulgar: Ameixa-do-pará
Nome científico: Eugenia cumini (L.) Druce
Família: Myrtaceae
Porte: grande

Nome vulgar: Limão-de-caiena ou Bilimbi
Nome científico: Averrhoa bilimbi L.
Família: Oxalidaceae
Porte: médio

Nome vulgar: Acerola
Nome científico: Malpighia glabra L.
Família: Malpighiaceae
Porte: pequeno

Nome vulgar: Ginja ou pitanga
Nome científico: Eugenia uniflora L.
Família: Myrtaceae

Nome vulgar: Muruci
Nome científico: Byrsonima sericea. DC.
Família: Malpighiaceae
Porte: pequeno

Nome vulgar: Goiabeira
Nome científico: Psidium guajava L.
Família: Myrtaceae
Porte: pequeno

Nome vulgar: Araçá-boi
Nome científico: Syzygium cumini (L.) Skeels
Família: Myrtaceae
Porte: pequeno

Nome vulgar: Carambola ou Caramba doce
Nome científico: Averrhoa carambola L.
Família: Oxalidaceae
Porte: pequeno

Nome vulgar: Cajueiro
Nome científico: Anacardium occidentale L.
Família: Anacardiaceae
Porte: médio

APÊNDICE B – Equipes e equipamentos

A equipe de poda é composta por pessoas treinadas, com funções específicas, sendo constituída da seguinte forma:

- a) supervisor – coordena a equipe de poda no campo;
- b) podador – opera ferramentas e equipamentos específicos para a atividade de poda;
- c) retalhador – fraciona o material oriundo da poda, a fim de depositá-lo no triturador ou veículo de transporte.

O planejamento e a execução da operação em cada frente de trabalho são de responsabilidade de um engenheiro agrônomo ou florestal, ou de um biólogo, ou ainda, de um técnico agrícola, credenciados pela SEMMA.

Para realizar as atividades de poda serão utilizados os equipamentos relacionados a seguir, definidos mediante a necessidade das espécies a serem tratadas e da intensidade da poda:

- a) motosserras de diversas capacidades, “moto podas” (podão com cabo motorizado) e “tele-serra” hidráulica;
- b) arcos-serras manuais, podões e tesourões;
- c) escadas, andaimes e cordas;
- d) guindastes com cesta;
- e) sacolas para içar ferramentas e bastão de manobra;
- f) fâcoes ou terçados;
- g) trituradores de ramos;
- h) veículos para carga e descarga;
- i) sistema de comunicação via rádio;
- j) equipamentos de proteção (EPI e EPC) de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

ANEXO – Lei Municipal nº 8.909, de 29 de março de 2012.

PORTARIA Nº 176/2013-PMB, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando a necessidade de promover maior agilidade no fluxo de captação de recursos, reprogramação, reformulação e prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

RESOLVE:

Delegar competência à Secretária Municipal de Educação, Senhora NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA, brasileira, paraense, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 67271557 – SSP/PA, nomeada por meio do Decreto nº 72.766/2013 – PMB, de 01 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 12.243, de 02 de janeiro de 2013, para junto ao Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, elaborar e assinar convênios, termos aditivos e de adesão, reprogramação, reformulação e prestação de contas de convênios e repasses diretos transferidos para o Município de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 18 de abril de 2013.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA GAB. P / PMB Nº 180, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, o teor do Ofício no 0225/2013-GAB/BELEMTUR, de 11 de abril de 2013;

RESOLVE:

I – Autorizar o Sr. FÁBIO AUGUSTO DO VALE HABER, Coordenador Municipal de Turismo – BELEMTUR, para viajar à cidade de São Paulo – SP, no período de 23 a 25 de abril de 2013, para participar do Evento Word Travel Marketing Latin América.

II – Designar a servidora ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, Coordenadora Adjunta, a responder pelo expediente da BELEMTUR, no período de 23 a 25 de abril de 2013, durante a ausência do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 19 de abril de 2013.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA GAB. P / PMB Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando, o teor do Ofício no 0603/2013-SCDS/AMUB, de 01 de abril de 2013;

RESOLVE:

I – Autorizar a Sra. MÁISA SALES GAMA TOBIAS, Diretora-Superintendente da Autarquia de Mobilidade Urbana de Belém – AMUB, a viajar à cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 25 de abril de 2013, para participar da “80ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito” e do “II Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, em 19 de abril de 2013.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 0182/2013 – PMB, 19 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando o teor do Ofício nº 501/2013-GABS/SESAN, de 15 de abril de 2013;

RESOLVE:

I - Autorizar o Sr. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Secretário Municipal de Saneamento - SESAN, para viajar à cidade de São Paulo, no período de 24 a 29 de abril de 2013, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o município.

II - Designar o servidor JOSÉ ROBERTO MARQUES RODRIGUES, Diretor Geral, a responder pelo expediente da Secretaria, no período de 24 a 29 de abril, durante a ausência do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 19 de abril de 2013

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 289/2013 – GMB/PMB.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, o Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e a Lei Ordinária nº o Art. 6º 8769, de 27 de setembro de 2010 e;

Considerando o Decreto Municipal nº Nº 75.004, de 21 de março de 2013 que Disciplina procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal para a realização de licitações e contratos;

Considerando as prerrogativas legais previsto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 47.429/2005.

RESOLVE:

I - Designar, como Pregoeira, a servidora SIMONE VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA matrícula 1881744-016, para realização dos procedimentos licitatórios pelo prazo de 1 (um) ano.

II - Designar os servidores EDIELSON GONÇALVES DE ALMEIDA– matrícula 0193674-017, JORGE LUIS ROSAS SANTANA – matrícula 0026794-012, LIA SILVIA DA SILVA BORGES – matrícula 0190900-016, KLAYTON DE ALENCAR CAMARA – matrícula 0299693-015 para comporem a equipe de apoio aos procedimentos de Pregão, conforme as necessidades e indicação do Pregoeiro.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2013.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 288/2013– GMB/PMB.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, o Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e a Lei Ordinária nº o Art. 6º 8769, de 27 de setembro de 2010 e;

Considerando o Decreto Municipal nº Nº 75.004, de 21 de março de 2013 que Disciplina procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal para a realização de licitações e contratos;

Considerando as prerrogativas legais previsto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

RESOLVE:

I - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Guarda Municipal de Belém:

Presidente:

NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ALVES DA COSTA – matrícula 0194743-012

Membros:

SIMONE VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 1881744-016

EDIELSON GONÇALVES DE ALMEIDA – matrícula 0193674-017

JORGE LUIS ROSAS SANTANA – matrícula 0026794-012

Suplentes:

LIA SILVIA DA SILVA BORGES – matrícula 0190900-016

KLAYTON DE ALENCAR CAMARA – matrícula 0299693-015

II - Os suplentes substituirão os membros em caso de afastamento ou impedimento legal.

III - Um dos membros permanentes responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimento deste, observada a ordem do item I.

IV - Sem prejuízo das atribuições expressamente previstas em lei, competirá à Comissão Permanente de Licitação:

a) Coordenar os Processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica;

c) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

d) Classificar e manifestar-se em 1ª instância dos recursos eventualmente interpostos;

e) Requisitar parecer técnico e/ ou jurídico quando julgar necessário;

f) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;

g) Praticar todos os atos necessários para consecução de suas finalidades.

V - Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela Comissão será levado à deliberação do titular do órgão para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

VI - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo em posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que fora tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º do art. 51 da lei nº. 8.666/93.

VII - A comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de um ano.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2013.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 290/2013 – GMB/PMB.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, o Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e a Lei Ordinária nº 0 Art. 6º 8769, de 27 de setembro de 2010 e;

Considerando o Decreto Municipal nº 75.004, de 21 de março de 2013 que Disciplina procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal para a realização de licitações e contratos;

Considerando as prerrogativas legais previsto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 47.429/2005.

RESOLVE:

I - Designar, como Pregoeiro, o servidor EDIELSON GONÇALVES DE ALMEIDA-matricula 0193674-017, para realização dos procedimentos licitatórios pelo prazo de 1 (um) ano.

II - Designar os servidores SIMONE VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA matricula 1881744-016, JORGE LUIS ROSAS SANTANA – matricula 0026794-012 LIA SILVIA DA SILVA BORGES – matricula 0190900-016 e KLAYTON DE ALENCAR CAMARA – matricula 0299693-015 para comporem a equipe de apoio aos procedimentos de Pregão, conforme as necessidades e indicação do Pregoeiro.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2013.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2013

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 434/2013-GMB, restando comprovada a disponibilidade orçamentária conforme Dotação Orçamentária nº 059/2013, com fundamento no Parecer Jurídico NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno, AUTORIZO o pagamento de licenciamento de veículos pertencentes à Frota da Guarda Municipal de Belém, a favor do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ inscrita no CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40, situada Avenida Augusto Montenegro km 03 s/n | Bairro: Mangueirão | CEP: 66640-000 município de Belém, Estado do Pará conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	UNID	RS TOTAL
1	FIAT DOBLO ELX 1.4/BRANCA/OFICIAL	NSL-5455	1	RS 105,25
2	FIAT PALIO ELX/PRETA/OFICIAL - 2000	JTY 4383	1	RS 105,25
3	FIAT TEMPRA OURO 16 V. PRETA OFICIAL - 1996	JFO 6563	1	RS 105,25
4	FORD FIESTA SEDAN/PRETA/OFICIAL - 2007	JUR 8224	1	RS 105,25
5	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P - 2012	OBW 5014	1	RS 109,96
6	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P - 2012	OBW 4934	1	RS 109,96
7	CAMINHONETE FORD RANGER XLT 13P - 2012	OBW 4834	1	RS 109,96
8	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS/PRETA/OFICIAL - 2006	JUL 0625	1	RS 290,90
9	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS/PRETA/OFICIAL - 2002	JTX 6315	1	RS 290,90
TOTAL GERAL				RS 1.332,68

Belém, 26 de abril de 2013.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ
Guarda Municipal de Belém - GBEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Para efeito de cumprimento legal contido no artigo 5º, inciso III da Instrução normativa nº 04 de 04/09/2003, do Tribunal de Contas do Município de Belém – TCM, e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores; mediante Parecer Jurídico nº 043/2013/NSJ/GMB e manifestação de conformidade da Unidade de Supervisão Setorial do Sistema de Controle Interno, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Termo de Adesão às Clausulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços a contar de 26 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014; firmado entre a Guarda Municipal de Belém e Instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.

Belém, 23 de abril de 2013.

SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONVENENTE: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 164,§3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART.43 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000. ARTIGO 24, VIII, E ART. 57 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE ADESÃO ÀS CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES, DIVERSOS E LIQUIDAÇÃO ELETRONICA DE TÍTULOS E GUIAS.
VIGÊNCIA: DE 26 DE ABRIL DE 2013 A 25 DE ABRIL DE 2014.
FORO: CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
DATA: 25.04.2013
ASSINAM: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM: SANDRO AUGUSTO DE SALES QUEIROZ - INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA - INSPETORA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCO DO BRASIL: MARTIN GUILHERME FIGUEIREDO GRANJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ERRATA

Na Portaria nº 001/2013, que INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGA-SE os efeitos do o art.2 e leia-se:

Art. 2º- A Comissão Processante passa a ser composta de 03 (três) servidores públicos estáveis e um servidor comissionado, conforme preceitua os artigos 216, 235 caput, da Lei 7.502/90 e a aplicação subsidiária do artigo 149, caput, da Lei 8112/1990, bem como orientação da Controladoria Geral da União (curso de formação AFC 2008), a saber:

- Waldir da Silveira Vianna, servidor titular de cargo público de provimento efetivo e estável, cuja matrícula nº 0068349-017;

- Eunice Costa da Silva, servidora titular de cargo público de provimento efetivo e estável, cuja matrícula nº 0069965-013 ;

- Cláudia Jeane Gonçalves Pereira, servidora titular de cargo público de provimento efetivo e estável, cuja matrícula nº 1834347-014;

- Maria de Nazaré Carvalho da Costa, servidora nomeada para o exercício de cargo comissionado, cuja matrícula nº 380326-019.

Sendo designado como Presidente dos trabalhos da Comissão o primeiro membro citado, ao qual cabe, dirigir o andamento da apuração e indicar quem será o secretário, consoante dispõe o parágrafo 1º, do artigo 216, da Lei Especifica 7502/1990.

RESOLUÇÃO Nº 017/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

RESOLVE:
Aprovar:
O Projeto Pet Redes de Atenção à Saúde às Urgências e Emergências – UEPA/2013

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 017/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 018/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o estabelecido na Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas nas 03 esferas de governo;

Considerando o estabelecido na Portaria nº 57, de 29 de março de 2012, que regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGISUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :

Revogar:

A resolução Ad Referendum número 016/2013-CMS/BEL, e;

Aprovar:

O Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2012, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, com as seguintes recomendações, para o próximo Plano Municipal de Saúde:

- Garantir a expansão da Estratégia de Saúde da Família;
 - Fortalecimentos das ações de educação em saúde;
 - Garantir a fixação de médicos nas ESFs;
 - Garantir reforma das unidades e abastecimento da rede Municipal de Saúde;
 - Garantir a ampliação da oferta de leitos hospitalares e de UTI adulto e Pediatria.
- Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 018/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 019/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :

Aprovar:

O Programa de Ações e Metas – PAM – DST/AIDS, da Secretária Municipal de Saúde de Belém, referente ao ano de 2013.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 019/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 020/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :

Aprovar:

O Plano Municipal de Controle da Dengue/2013, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 020/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 021/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando o estabelecido na Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas nas 03 esferas de governo.

Considerando a necessidade de corrigir a distorção apontada da vigência entre o Plano Municipal de Saúde PMS e o Plano Plurianual de Governo- PPA, Considerando ainda que o PMS 2009/2012 definiu os indicadores e metas para acompanhamento do PPA 2010/2013.

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :

Aprovar:

A ratificação a Programação Anual de Saúde 2013 como extensão do Plano municipal de Saúde devendo a mesma subsidiar a para a elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2013.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 021/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 022/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :
Encaminhar:

A Prestação de Contas da Secretaria Municipal Saúde – SESMA, referente ao 4º trimestre de 2012, para a Comissão Técnica de Finanças do CMS/BEL, a mesma tem o prazo regimental para emitir parecer.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 022/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 023/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :
Encaminhar:

Para a Câmara Técnica de Projetos Credenciamentos de Saúde e Credenciamento do SUS, os seguintes credenciamentos:

- Credenciamento do laboratório e exames do CESUPA;
- Credenciamento do Instituto de Patologia Clínica – CEMAZA;
- Credenciamento do Centro de Medicina Física – CEMEF;
- Credenciamento do Centro Cardio Implantado no Hospital Venerável Ordem Terceira;
- Credenciamento e Habilitação em Nutrição Enteral / Parenteral – Hospital Santa Casa.

A Câmara Técnica de Projetos Credenciamentos de Saúde e Credenciamento do SUS, terá o prazo regimental, para emitir parecer.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 023/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

RESOLUÇÃO Nº 024/2013- CMS/BEL. BELÉM/PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - CMS/BEL, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 8.142/1991, art. 1º, inciso II que versa sobre o caráter deliberativo do Conselho de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde de Belém – CMS/BEL, conforme eleição realizada na IX Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013.

R E S O L V E :
Encaminhar:

Para a Comissão Técnica de Controle e Avaliação das Casas Famílias e das Unidades Municipais de Saúde de Belém a fiscalização do CRM/PA sobre a Unidade de Saúde da Família do Aeroporto, e a mesma terá o prazo regimental, para emitir parecer.

Dê-se Ciência e Cumpra-se:

BREMEN RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belém
CMS/BEL

Homologo a Resolução CMS/BEL nº 024/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do Decreto Nº 67939 – PMB, de 30 de julho de 2011.

JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde
SESMA/SUS/Belém

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: DANIELLE CAMPOS DE SOUZA – MÉDICA
PROCESSO nº 2501/2013
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Danielle Campos de Souza – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: BIANCA CHACON TEIXEIRA – MÉDICA
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.
PROCESSO nº 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Bianca Chacon Teixeira – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ERICA FURTADO AZEVEDO COELHO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da data de 01 de abril de 2013.
PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Erica Furtado Azevedo Coelho – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: MÁRCIA LEITE SOARES DA SILVA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.
PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Márcia Leite Soares da Silva – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: JULIANA DE SÁ PINHEIRO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar d01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Juliana de Sá Pinheiro – Contratada

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: JOSÉ JOAQUIM NUNES FONSECA JÚNIOR – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
José Joaquim Nunes Fonseca Júnior – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: SHEILA ATAÍDE PINTO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Sheila Ataíde Pinto – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MIGUEL RODRIGUES – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Maria do Socorro Miguel Rodrigues – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: NONAYARA BESSA DE OLIVEIRA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Nonayara Bessa de Oliveira – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: TAYNAH MAYARA MONTEIRO E SILVA RIKER – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2501/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Taynah Mayara Monteiro e Silva Riker – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: PAULO ROBERTO CRUZ DE MORAES – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da

função de médico, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Paulo Roberto Cruz de Moraes – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO MAGALHÃES CORDEIRO – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Carlos Eduardo Magalhães Cordeiro – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: LORENA DO PRADO COELHO DE LIMA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Lorena do Prado Coelho de Lima – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ANA GABRIELA MORAES TUPIASSÚ – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Ana Gabriela Moraes Tupiassú – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: CYANY ANDRÉA VALOIS CAVALCANTE – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Cyany Andréa Valois Cavalcante – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: CLAUDIA KELY GONÇALVES DE ALMEIDA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar de 15 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2513/2013
DATA: 15/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Claudia Kely Gonçalves de Almeida – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: MARIA IZA VILHENA DE SOUZA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Maria Iza Vilhena de Souza – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: SILVIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Sílvia Cavalcante do Nascimento – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: SANTINO CARVALHO FRANCO – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Santino Carvalho Franco – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: ANGELIM RAMOS FERREIRA – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Angelim Ramos Ferreira – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: SAMIR ABUD DE MORAES – MÉDICO.
OBJETO: Contratação de Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Samir Abud de Moraes – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: RONISIE LOPES MALVEIRA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Ronisie Lopes Malveira – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ROSEANE DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Roseane do Socorro Ferreira dos Santos – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: DEYVID BRIAN CAVALCANTE CARLOS DE CARVALHO – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Deyvid Brian Cavalcante Carlos de Carvalho – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: RODRIGO CAVALCANTE CARLOS DE CARVALHO – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Rodrigo Cavalcante Carlos de Carvalho – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: JOSE NEY DE CARVALHO RAULINO JUNIOR – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2503/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
José Ney de Carvalho Raulino Junior – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: WILMAR CARLOS DE CARVALHO – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretaria Municipal de Saúde – Contratante.
Wilmar Carlos de Carvalho – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: BRUNO FABRICIO FEIO ANTUNES – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013

DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Bruno Fabrício Feio Nunes – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ANA CAROLINE BRASIL VIANA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Ana Caroline Brasil Viana – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: SANMARI COSTA FERREIRA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Sanmari Costa Ferreira – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: GISELLE DUARTE NASCIMENTO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Giselle Duarte Nascimento – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ANA PAULA LOBÃO MARQUES – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Ana Paula Lobão Marques – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: ALBA MARIA CORREA NOGUEIRA GROBERIO – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Alba Maria Correa Nogueira Groberio – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: ALESSANDRO AUGUSTO VIANA OLIVEIRA E SOUSA – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no

Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Alessandro Augusto Viana Oliveira e Sousa – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: DYNDYHER CARMO DE SÁ – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médico, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Dyndyher Carmo de Sá – Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: LÍVIA MARIA GUIMARÃES SANTOS – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Livia Maria Guimarães Santos – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: CLEYCE MOREIRA DA SILVA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Cleyce Moreira da Silva – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADA: CAMILA PEREIRA BARBOSA – MÉDICA.
OBJETO: Contratação da Servidora Temporária, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Camila Pereira Barbosa – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2013 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB
CONTRATADO: ALAN PINHEIRO FERNANDES – MÉDICO.
OBJETO: Contratação do Servidor Temporário, para exercício da função de médica, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e atuação na Estratégia Saúde da Família, no Município de Belém, a contar da de 01 de abril de 2013.

PROCESSO nº: 2504/2013
DATA: 01/04/2013
ASSINAM: Joaquim Pereira Ramos – Secretária Municipal de Saúde – Contratante.
Alan Pinheiro Fernandes – Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA– UFRA.

Partes: Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a

Objeto: Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. O presente acordo tem por objetivo a Cooperação Técnico – Científica entre a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e a SEMMA para execução de atividades conjuntas envolvendo a conservação e reabilitação clínica-cirúrgica e biológica de animais silvestres da fauna livre e em cativeiro, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, pelas partes no âmbito de suas respectivas esferas de competência;

Prazo: O prazo inicial da vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, desde que sua publicação se faça na forma prevista na cláusula oitava, podendo vir a ser prorrogado e/ou alterado mediante lavratura do termo aditivo, se houver interesse das partes;

Data da Assinatura: 30/04/2013

Foro: Belém (Pará)

Assinaturas: MARIA CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
SUEO NUMAZAWA - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA

INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB

PORTARIA Nº. 0261/2013-GP/IPAMB

O PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício da aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

Considerando os termos do parecer jurídico n.º 187/2013-PJ/IPAMB, constante nos autos do processo n.º 902/2011-SEMMA, que conclui pelo direito ao benefício da aposentadoria;

RESOLVE:

APOSENTAR, consoante o que dispõe o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 70/2012 o servidor JOSÉ MARIA CAPISTRANO no cargo de Agente de Serviços Urbanos-REF 02, matrícula n.º 0062294-024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a serem pagos mensalmente no valor de R\$1.139,04 (um mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos), assim discriminados:

Composição dos Proventos

VENCIMENTO BASE	R\$- 678,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	R\$- 135,60
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (40%)	R\$- 325,44
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$- 1.139,04

* REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO EM DOM.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 15 de março de 2013.

ERICK NELO PEDREIRA
Presidente do IPAMB

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

PORTARIA Nº. 124/2013-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades elencadas nos autos do processo 2013/1319447.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: AURIDE REGINA MARTINS MORAIS, matrícula 0145858-014, professora; FRANCISCA NESCYLENE FONTENELE, matrícula 0281832-013, professora e NAURO LUIZ PEREIRA CHAVES, matrícula 3000800-028, auxiliar; sob a presidência da primeira.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, 12 de abril de 2013.

FABRICIO DA COSTA MODESTO
Presidente

PORTARIA Nº. 125/2013-GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades elencadas nos autos do processo 2013/1319461.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: AURIDE REGINA MARTINS MORAIS, matrícula 0145858-014, professora; FRANCISCA NESCYLENE FONTENELE, matrícula 0281832-013, professora e NAURO LUIZ PEREIRA CHAVES, matrícula 3000800-028, auxiliar; sob a presidência da primeira.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, 12 de abril de 2013.

FABRICIO DA COSTA MODESTO
Presidente

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2012-CODEM

PARTES: CONTRATANTE: CODEM – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 2013/001314709-15.03.2013-CODEM.

Este aditivo tem por fundamento jurídico a cláusula terceira e quarta do contrato; a justificativa; o art. 57, II, § 2.º, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações correlatas.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo contratual, constante da cláusula terceira do contrato, que terminaria em 15.04.2013, será prorrogado, por mais doze meses, a contar de 16.04.2013 a 15.04.2014, sujeito à prorrogação por interesse das partes, através de termos aditivos, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PREÇO: 2.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços correspondente a este aditivo, o mesmo preço mensal contratado anteriormente, constante da cláusula quarta do contrato, ou seja, o preço de R\$ 492,43 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) e global, por doze meses, de R\$ 5.909,16 (cinco mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos).

2.2 - O preço ora aditado não sofreu reajuste de preço atendendo ao Decreto Municipal n.º 72.744/2013, publicado no Diário Oficial n.º 12.243, do dia 02 de janeiro de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este aditivo correrão por conta da dotação orçamentária/exercício 2013, consignada no projeto/atividade: 2110-operacionalização das ações administrativas; categoria despesa: 3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; fonte: 0100; fundo: 999. As despesas para o processamento e pagamento dos serviços, no exercício de 2014, correrão na mesma dotação orçamentária, sujeito à aprovação do orçamento da Codem.

FORO: Belém/PA
DATA DO CONTRATO: 16/04/2013
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA E DA EMPRESA CONTRATADA: Rosa Maria Chaves da Cunha e Souza - Contratante Renato de Souza Lima - Contratada